

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 348/2022

AUTORES:DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 348/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cilla Tech Park, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cilla Tech Park, com sede no Município Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A Associação Cilla Tech Park, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, com propósito de criar e promover um ambiente empreendedor, gerador de prosperidade e desenvolvimento regional por meio da inovação tecnológica, valorizando o talento humano e as relações de confiança sempre em benefício da coletividade.

Dentre suas finalidades, destaca-se a contribuição para a criação e manutenção de um Parque Científico e Tecnológico, voltado ao desenvolvimento empresarial e tecnológico, que promova a cultura da inovação da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICT), com ou sem vínculo entre si, no âmbito do Município de Guarapuava e dos municípios que compõem sua região.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2022, às 12:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **348** e o código CRC **1C6A5C8F7E5E2AE**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022), às 14h00, na Sala de Reuniões do parque tecnológico Cilla Tech Park, na Avenida Guarapuava, nº 1011, Primeiro Andar, Bairro Cidade dos Lagos (Cilla), Guarapuava, Paraná reuniram-se, na qualidade de Associados Instituidores e Fundadores da **ASSOCIAÇÃO CIVIL CILLA TECH PARK**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 39.600.456/0001-28, com sede na Av. Prof. Laura Pacheco Bastos, nº 1400, bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava, Paraná, CEP 85051-010, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA – ACIG**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.903.789/0001-15, com sede na Rua XV de Novembro, nº 8.040, Centro, CEP 85010-000, Guarapuava, Paraná, representada por **Claudinei Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.439.754-2, cadastrado no CPF sob o nº 810.638.189-20, residente e domiciliado na Rua Irene Maria Rota, 149, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná; **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL - UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.291.761/0001-38, com sede na Rua Barão de Capanema, nº 721, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-420, Guarapuava, Paraná, representada por **Aires Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula RG nº 9.799.155-3, cadastrado no CPF sob o nº 046.035.349-73, com endereço na Rua Frei Caneca, nº 2975, bairro Santa Cruz, CEP 850015-220, Guarapuava, Paraná; **CIDADE DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – CILLA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.019.199/0001-70, com sede na Rodovia PR-466, nº 1.277, Sala 03, Bairro Industrial, CEP 85050-290, Guarapuava, Paraná, representada por **Vilso Dubena**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.878.402-1, cadastrado no CPF sob o nº 554.053.989-34, com endereços na Rodovia PR 466, nº 1277, Bairro Industrial, CEP 85050-290, Guarapuava, Paraná; **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.984.870/0001-77, com sede na Rua da Flores, 506, Conradinho, CEP 85.045-300, Guarapuava, Paraná, representada por **Fábio Peterlini**, brasileiro, casado, profissão, portador da cédula de identidade RG nº 6.199.768-7, cadastrado no CPF sob o nº 015.994.729-45, residente e domiciliado na Rua Almirante Dídio Costa, 1250, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná; **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2.777, Centro, CEP 85010-210, Guarapuava, Paraná, representada por **Sávio França Denardi**, brasileiro, casado, secretário municipal, portador da cédula de identidade RG nº 6.723.520-7, cadastrado no CPF sob o nº 047.332.459-80, com endereço na Rua Semira Baroni Kuster, 24, Bairro Alto da XV, Guarapuava, Paraná; **REPINHO – REFLORESTADORA DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.196.510/0001-40, com sede na Rua Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 950, Bairro Industrial do Guaratu, CEP 85045-796, Guarapuava, Paraná, representada por **Sandro Abdanur**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5039319-4, cadastrado no CPF sob o nº 676.246.349-53, com endereço na Rua 17 de Julho, nº 1064, bairro Trianon, CEP 85012-040, Guarapuava, Paraná; **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA – SESG**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.060.722/0001-18, com sede na Rua XV de Novembro, nº 7.050, Centro, CEP 85010-000, Guarapuava, Paraná, representada por **Orlando Pilati**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 311.117, cadastrado no CPF sob o nº 028.112.949-53, com endereço na Rua Benjamin Constant, 947, Centro, Guarapuava, Paraná; **UNIÃO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA – FACULDADES GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº

Distrib. - JUDICIAL 22Jun2022 08:16:13:46 1/1

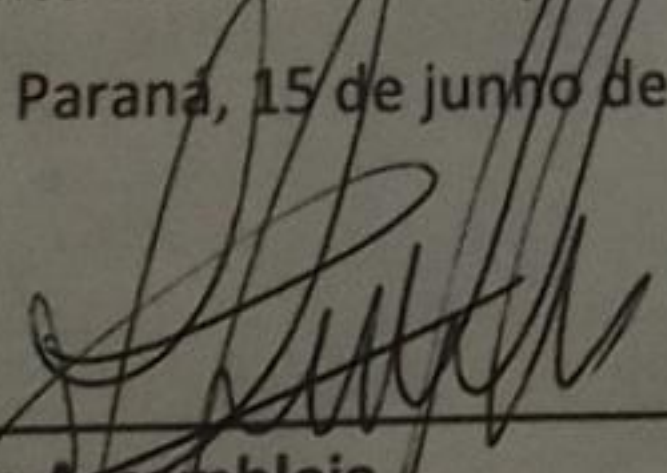
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

09.150.706/0001-04, com sede na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 1775, Centro, CEP 85010-320, Guarapuava, Paraná, ausente da Assembleia de Constituição, porém tem como representante junto à Associação **Leonardo Becher de Mattos Leão**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX, cadastrado no CPF sob o nº 037.776.589-95, residente na Avenida Rubem Siqueira Ribas, nº 2829, Santa Cruz, CEP 85015-080, Guarapuava, Paraná; **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, Autarquia Estadual, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava, Paraná, representada por **Ademir Juracy Fanfa Ribas**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 4.169.533-1, cadastrado no CPF sob o nº 881.725.549-15, com endereço na Rua Cinco de Outubro, 2224, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Paraná; **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR**, Autarquia Federal, cadastrada no CNPJ sob o nº 75.101.873/0013-23, com sede na Av. Professora Laura Pacheco Bastos, nº 800, bairro Industrial, CEP 85053-525, Guarapuava, Paraná, representada por **Rodrigo Scoczynski Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Federal, portador da cédula de identidade RG 9585610-1, cadastrada no CPF sob o nº 075.007.359-44, com endereço na Rua Andrade Neves, nº 2050, bairro Santa Cruz, CEP 85015-210, Guarapuava, Paraná; **VUELLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.925.123/0001-00, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 2073, Centro, CEP 85010100, Guarapuava, Paraná, representada por **Dieckson Castro**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 7.037.221-5, cadastrado no CPF sob o nº 003.561.889-22, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 7165, apto 1601, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava, Paraná, bem como as demais pessoas que participaram pessoalmente assinando a lista de presenças. Havendo número legal, o Sr. Leonardo Becher de Mattos Leão, presidente da CTP, saudou a todos e convidou o representante da Associada UNICENTRO, Sr. Ademir Juracy Fanfa Ribas, para presidir o Ato e o advogado Rodrigo Camargo – OAB/PR 84.857 para secretariá-lo, o que foi acatado por todos. O Secretário leu o Edital de Convocação: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CILLA TECK PARK** “Ficam convocados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO CIVIL CILLA TECH PARK, a realizar-se na Sala de Reuniões do parque tecnológico Cilla Teck Park, na Avenida Guarapuava, nº 1011, primeiro andar, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava, Paraná, no dia 15 de junho de 2022, às 14h00 em primeira chamada, com no mínimo 2/3 (dois terços) das instituições fundadoras abaixo nominadas, e às 14h15 em segunda chamada, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1) aprovação alterações no estatuto da CTP; 2) Apresentação do Desafio dos 100 dias; 3) Apresentação dos desafios até o final do corrente ano;** Guarapuava, Paraná, 24 de maio de 2022.” Em seguida, o Sr. Presidente do Ato deu início aos trabalhos da pauta da Assembleia, conforme segue: **1) Aprovação nas alterações no Estatuto da CTP:** O Sr. Presidente do Ato Sr. Ademir Juracy Fanfa Ribas, passou a palavra ao Sr. Paulino Francisco Lorenzo Júnior, que apresentou as sugestões de alteração do Estatuto da CTP. Inicialmente pontuou sobre criação das 7 (sete) categorias de associados, qualificando-os e apresentando suas respectivas características, formas de adesão, contribuições, direitos e deveres. Em seguida o Sr. Paulino Francisco Lorenzo Júnior apresentou as propostas de criação e/ou alteração na estrutura de conselhos, diretorias e cargos da CTP. O presidente do Ato propôs a abertura da palavra aos interessados a realizarem questionamentos sobre o que foi apresentado. Ninguém manifestou-se, sendo, desta forma, consideradas aprovadas as alterações no Estatuto, por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente do Ato Sr. Ademir Juracy Fanfa Ribas, passou a palavra para a Sra.

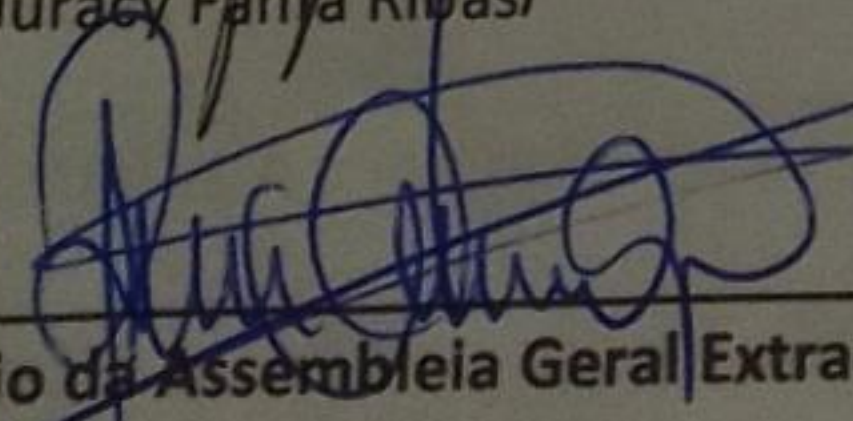
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

Krishina Lorenzo, coordenadora de novos empreendimentos da CTP, para que esta apresentasse os itens seguintes, iniciando pela **2) Apresentação do desafio dos 100 (cem) dias**: Sobre este ponto a Sra. Krishina, nos termos do relatório de progresso – 100 dias, destacou as conquistas da CTP em cada área estruturante, que são: 1) RH; 2) Infraestrutura; 3) Financeiro; 4) Jurídico; 5) Mobilização Social, pontuando sobre cada uma delas. Em seguida, a sra. Krishina passou para a **3) Apresentação dos desafios até o final do corrente ano (2022)**: pontuando sobre o compromisso de até o final do corrente ano a CTP: 1) Atuar na captação de novos associados; 2) proporcionar o desenvolvimento territorial; promover melhores condições para startups; e, captar recursos para viabilização da nova sede. Após, o sr. Presidente do Ato pontuou que tais questões não prescindem de votação e serão acompanhadas por todos os associados. Ato contínuo, o sr. Presidente do Ato passou a palavra ao CEO da CTP, sr. Geri Natalino Dutra, que agradeceu pelo empenho e dedicação de todos no período de sua gestão, fazendo considerações sobre a importância da inovação e o posicionamento da CTP neste ecossistema na região de Guarapuava, Paraná, bem como da necessidade urgente do desenvolvimento segmento na região. Finalizou dizendo que a CTP participa de discussões sobre a regulação do ambiente no município de Guarapuava, e, ainda, que a CTP viabilizou e ainda vai realizar eventos para promoção do desenvolvimento dos empreendedores, visando o fortalecimento dos respectivos negócios. Aberta a palavra, o sr. Odacir Antonelli, agradeceu ao Geri reiterando a confiança que deposita na equipe e, ainda, disse não ter dúvidas sobre a importância da CTP para os avanços no ambiente empresarial e de toda a comunidade guarapuavana. O sr. Sandro Abdanur, fazendo uso da palavra, agradeceu a todos pelo comprometimento e dedicação dada a CTP. Reiterou a força que a CTP possui para a promoção do desenvolvimento dos negócios em Guarapuava, dizendo ainda, que existem inúmeras empresas que podem integrar a CTP e que tais empresas devem ser provocadas a ingressar na CTP. O sr. Sávio França Denardi, em nome do Município de Guarapuava, parabenizou e agradeceu a todos pelo empenho e dedicação conferida a CTP. Disse ainda que o Município entende que a inovação é um dos caminhos para o desenvolvimento da cidade e que esforços não serão medidos para que os avanços nesta área sejam alcançados. O Sr. Presidente do Ato, passou então a palavra ao presidente do Conselho, Sr. Leonardo Becher de Mattos Leão, que pontuou dizendo sobre a coerência e modernidade do novo estatuto do CTP. E, ainda, parabenizou a equipe do CTP pelos feitos alcançados e demonstrados na apresentação dos 100 dias. Por fim, o Sr. Presidente do Ato agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, a fim de que fosse redigida a presente Ata. Após o decurso do prazo de suspensão, foi a Ata, por mim, Rodrigo Camargo, secretário do Ato, lavrada e lida, sendo achada conforme pelos presentes e então firmada pelo Presidente dos trabalhos, pelos representantes dos Associados.

Guarapuava, Paraná, 15 de junho de 2022.



Presidente da Assembleia
Ademir Juracy Faria Ribas



Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Rodrigo Camargo
OAB/PR 84.857

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA – ACIG

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL-UB- CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A

CIDADE DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – CILLA

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

REPINHO – REFLORESTADORA DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA – SESG

UNIÃO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA – FACULDADES GUARAPUAVA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – UNICENTRO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR

VUELLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, EXERCÍCIO
SOCIAL E PRINCÍPIOS**

Artigo 1.º

A Associação Cilla Tech Park, doravante denominado apenas "Associação", é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, regida por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único

A ASSOCIAÇÃO tem como instituidoras e fundadoras:

- I. **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA – ACIG**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 77.903.789/0001-15, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 8.040, Centro, CEP 85010-000, Guarapuava, Paraná;
- II. **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL - UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 03.291.761/0001-38, com sede na Rua Barão de Capanema, n.º 721, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-420, Guarapuava, Paraná;
- III. **CIDADE DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – CILLA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.019.199/0001-70, com sede na Rodovia PR-466, n.º 1.277, Sala 03, Bairro Industrial, CEP 85050-290, Guarapuava, Paraná;
- IV. **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS DAL POZZO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 80.213.705/0001-26, com sede na Rua Dr. João Ferreira Neves, n.º 308, Bairro Vila Bela, CEP 85027120, Guarapuava, Paraná;
- V. **COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 77.890.846/0001-79, com sede na Rua 5 de Maio, n.º 745, Vitória, Distrito de Entre Rios, CEP 85139-400, Guarapuava, Paraná;
- VI. **FUNDAÇÃO AGRARIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – FAPA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 00.406.831/0001-68, com sede na PR-540, Km 09, s/n.º, Jordãozinho, Distrito de Entre Rios, CEP 85139-400, Guarapuava, Paraná;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- VII. **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, n.º 2.777, Centro, CEP 85010-210, Guarapuava, Paraná;
- VIII. **REPINHO – REFLORESTADORA DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 82.196.510/0001-40, com sede na Rua Vereador Sebastião de Camargo Ribas, n.º 950, Bairro Industrial do Guaratu, CEP 85045-796, Guarapuava, Paraná;
- IX. **SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 77.887.917/0001-84, com sede na Rodovia BR-277, Km 364, Jardim das Américas, Rio Coutinho, CEP 85031350, Guarapuava, Paraná;
- X. **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA – SESG**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 06.060.722/0001-18, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 7.050, Centro, CEP 85010-000, Guarapuava, Paraná;
- XI. **SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 77.883.320/0001-61, com sede na Rua Guaíra, n.º 5.555, bloco B, andar 2 e 3, Bairro Boqueirão, CEP 85020-000, Guarapuava, Paraná;
- XII. **UNIÃO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA – FACULDADES GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 09.150.706/0001-04, com sede na Rua Afonso Alves de Camargo, n.º 1775, Centro, CEP 85010-320, Guarapuava, Paraná;
- XIII. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, Autarquia Estadual, cadastrada no CNPJ sob o n.º 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Padre Salvador, n.º 875, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava, Paraná;
- XIV. **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR**, Autarquia Federal, cadastrada no CNPJ sob o n.º 75.101.873/0013-23, com sede na Av. Professora Laura Pacheco Bastos, n.º 800, Bairro Industrial, CEP 85053-525, Guarapuava, Paraná.

Artigo 2.º

A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na Avenida Guarapuava, n.º 1.400, Shopping Cidade dos Lagos, Loja 01, Município e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.050-010, onde atua dentro dos limites de sua capacidade física, técnica e financeira.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 3.º

A ASSOCIAÇÃO tem prazo de duração indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil, compreendido de 1.º de janeiro ao último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 4.º

A ASSOCIAÇÃO também reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, no que aplicáveis às finalidades da Lei n.º 10.973, de 2004, da Lei n.º 13.019, de 2014, quando da Lei Complementar municipal n.º 108, de 2019, inclusive adotando práticas de gestão administrativa que coíbam a obtenção de vantagens individuais ou coletivas, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrentes da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único

Para os efeitos da Lei n.º 10.973, de 2004, a ASSOCIAÇÃO é considerada Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

Artigo 5.º

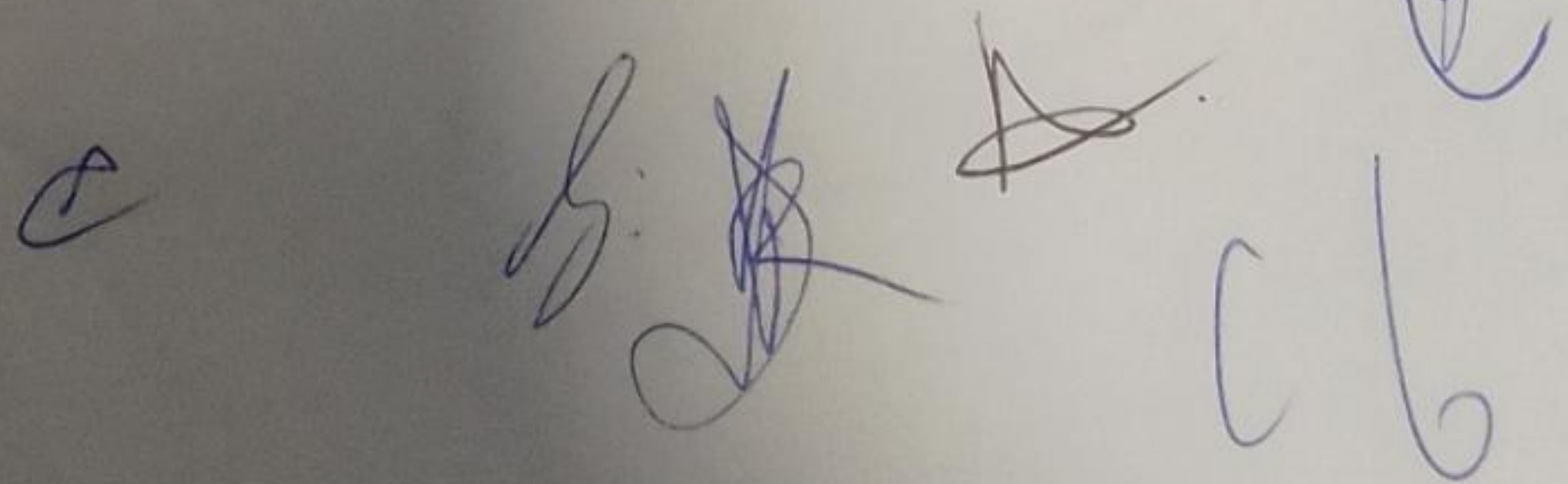
A ASSOCIAÇÃO executa suas atividades sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, com o propósito de criar e promover um ambiente empreendedor, gerador de prosperidade e desenvolvimento regional por meio da inovação tecnológica, valorizando o talento humano e as relações de confiança.

Artigo 6.º

A ASSOCIAÇÃO não distribui - entre os seus associados, conselheiros, empregados e/ou doadores - eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, lucros (superávits) ou dividendos, participações no seu resultado ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que todo e qualquer superávit acusado em suas demonstrações financeiras será aplicado em benefício da própria ASSOCIAÇÃO, no cumprimento das suas finalidades.

Parágrafo Único

A ASSOCIAÇÃO, contudo, poderá contratar e remunerar profissionais para exercer cargos em sua estrutura, mediante pagamentos compatíveis com a realidade de mercado para cada posição e observadas as possibilidades econômico-financeiras.



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 3.º

A ASSOCIAÇÃO tem prazo de duração indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil, compreendido de 1.º de janeiro ao último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 4.º

A ASSOCIAÇÃO também reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, no que aplicáveis às finalidades da Lei n.º 10.973, de 2004, da Lei n.º 13.019, de 2014, quando da Lei Complementar municipal n.º 108, de 2019, inclusive adotando práticas de gestão administrativa que coíbam a obtenção de vantagens individuais ou coletivas, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrentes da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único

Para os efeitos da Lei n.º 10.973, de 2004, a ASSOCIAÇÃO é considerada Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

Artigo 5.º

A ASSOCIAÇÃO executa suas atividades sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, com o propósito de criar e promover um ambiente empreendedor, gerador de prosperidade e desenvolvimento regional por meio da inovação tecnológica, valorizando o talento humano e as relações de confiança.

Artigo 6.º

A ASSOCIAÇÃO não distribui - entre os seus associados, conselheiros, empregados e/ou doadores - eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, lucros (superávits) ou dividendos, participações no seu resultado ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que todo e qualquer superávit acusado em suas demonstrações financeiras será aplicado em benefício da própria ASSOCIAÇÃO, no cumprimento das suas finalidades.

Parágrafo Único

A ASSOCIAÇÃO, contudo, poderá contratar e remunerar profissionais para exercer cargos em sua estrutura, mediante pagamentos compatíveis com a realidade de mercado para cada posição e observadas as possibilidades econômico-financeiras.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DAS ATIVIDADES

Artigo 7.º

As finalidades gerais da ASSOCIAÇÃO são de caráter científico e técnico-científico, voltadas à pesquisa básica dirigida, à pesquisa aplicada, à ciência, à tecnologia, à inovação tecnológica, ao desenvolvimento experimental e tecnológico, ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, e compreendem o trabalho, o desenvolvimento, o incentivo e a promoção às atividades na área de pesquisa e inovação, a difusão e/ou a transferência de tecnologia, sob as mais diversas formas, abrangendo a criação, a instalação e a manutenção de parques científicos e tecnológicos, laboratórios e campos experimentais para pesquisa e experimentação, para gerar novas tecnologias, aumentar a produtividade e sustentabilidade das regiões de sua atuação em harmonia com os ditames científicos, a produção e a divulgação de informações de conhecimentos técnicos, visando a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, apoiando as atividades empresariais intensivas em conhecimento, diretamente e/ou mediante parcerias, acordos, convênios e/ou outras formas de contratos, sempre em benefício da coletividade.

Artigo 8.º

A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades específicas:

- I. contribuir para a criação e manutenção de um Parque Científico e Tecnológico, voltado ao desenvolvimento empresarial e tecnológico, que promova a cultura da inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICT), com ou sem vínculo entre si, no âmbito do Município de Guarapuava e dos municípios que compõem sua região;
- II. gerir ambientes promotores de inovação com espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, característicos da economia baseada no conhecimento, como entidade gestora;
- III. desenvolver a cultura da competitividade mediante processos contínuos de estímulo à inovação tecnológica e ao empreendedorismo;
- IV. estimular o surgimento, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento da produtividade de empresas e instituições cujas atividades estejam fundadas na pesquisa, no conhecimento e na inovação tecnológica;
- V. promover parcerias entre instituições públicas e/ou privadas envolvidas com a pesquisa científica, a inovação tecnológica inerente aos serviços e a infraestrutura tecnológica de apoio à inovação;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- VI. incentivar a interação e a sinergia entre empresas, instituições de pesquisa, universidades, faculdades, instituições prestadoras de serviços ou de suporte às atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica;
- VII. contribuir para o desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental do Município de Guarapuava e dos municípios que compõem sua região de atuação, por intermédio do incentivo à atração de investimentos em atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica e à geração de emprego e renda;
- VIII. executar e orientar a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação tecnológica, do plano estratégico de desenvolvimento do sistema regional de inovação tecnológica e da economia relacionados à região de sua atuação;
- IX. incentivar o empreendedorismo público e/ou privado nas áreas de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológicos;
- X. promover a educação e o acesso à informação que promova o desenvolvimento pessoal e profissional da comunidade;
- XI. instalar e conduzir experimentos, áreas demonstrativas e ecossistemas de inovação para a demonstração de novas tecnologias;
- XII. realizar eventos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e de inovação - inclusive em parceria com outras entidades - demonstrações, cursos, treinamentos, congressos, seminários, fóruns, workshops, hackathons, simpósios e palestras para divulgação de resultados de pesquisa e de novas tecnologias, e demais eventos de interesse técnico-científico e de inovação;
- XIII. divulgar resultados de pesquisas e recomendações técnico-científicas;
- XIV. promover a edição, a publicação e a distribuição de livros, revistas, artigos e outras formas de divulgação, próprias e/ou em parceria;
- XV. prestar serviços a terceiros dentro de suas finalidades;
- XVI. desenvolver, criar, selecionar, produzir e comercializar tecnologias, pesquisas, inovações, patentes e/ou licenciamento de materiais;
- XVII. planejar e assessorar a implantação de programas de pesquisa ou de melhorias tecnológicas com ênfase em meio ambiente, por intermédio de um melhor aproveitamento dos recursos naturais existentes e na preservação dos biomas e da biodiversidade;
- XVIII. estipular ou firmar convênios a título de prestação de serviços de pesquisa, experimentação e/ou desenvolvimento, para instituições de pesquisa; universidades; cooperativas; empresas e outras entidades, inclusive do exterior;
- XIX. desenvolver aplicativos e programas informatizados dentro das áreas de atuação;
- XX. promover, apoiar e desenvolver estudos e pesquisas assegurando, inclusive, apoio material e técnico a pesquisadores em instituições científicas que compartilham ou venham a associar a execução de empreendimentos vinculados às finalidades da ASSOCIAÇÃO;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- XXI. promover o desenvolvimento e a formação de recursos humanos especializados instituindo, na medida do possível, bolsas de estudos, estágios, treinamentos e auxílios a estudantes e pesquisadores que venham contribuir para o aperfeiçoamento e/ou ampliação de novos conhecimentos no âmbito de atuação da ASSOCIAÇÃO;
- XXII. realizar, cooperativamente, programas e projetos de interesse comum, mantendo intercâmbio de cooperação técnico-científica com instituições nacionais e internacionais que atuam no campo conexo com a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 9.º

Para a realização das finalidades a que se propõe, competem à ASSOCIAÇÃO as seguintes atividades:

- I. articular empresas; diferentes níveis de governo; instituições científicas, tecnológicas e de inovação; agências de fomento; universidades; faculdades; autarquias; organizações da sociedade civil; órgãos ou entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais; envolvendo as dimensões: a) de ecossistemas de inovação (que compreendem, entre outros, o parque científico e tecnológico); e, b) de mecanismos de geração de empreendimentos;
- II. realizar empreendimentos necessários, podendo participar inclusive da regulação daqueles de caráter imobiliário;
- III. intensificar a cooperação entre instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento com o sistema produtivo, contribuindo para acelerar o processo de inovação tecnológica;
- IV. observar as leis, os princípios de moral e deveres cívicos;
- V. administrar com retidão o seu patrimônio, mantendo escrituração de seus ingressos e receitas e seus dispêndios e despesas em registros e/ou livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão e credibilidade;
- VI. aceitar doações, legados, auxílios, patrocínios, dotações, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo adequada aplicação desses recursos;
- VII. buscar e solicitar fundos para ajudar na sua sustentação, inclusive firmar parcerias e/ou convênios com o setor público e/ou privado;
- VIII. utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhes sejam disponibilizados a qualquer título (autorização, permissão, concessão, comodato, cessão e/ou outros), por pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras;
- IX. usufruir de bens ou serviços oferecidos a terceiros, mediante cobrança de regular remuneração;
- X. realizar promoções de caráter científico, técnico-científico, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- XI. instituir mensalidade e/ou contribuição para os diferentes serviços oferecidos;
- XII. estabelecer convênios, acordos e/ou parcerias com instituições de pesquisa e ensino, públicas e/ou privadas; universidades; cooperativas; empresas e outras entidades, inclusive do exterior, para assegurar parcerias científicas, técnicocientíficas e/ou financeiras, com o objetivo de ampliar e aprofundar as finalidades institucionais, realizar atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; XIII. destinar parte dos recursos obtidos em atividades de responsabilidade social;
- XIV. adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da ASSOCIAÇÃO, de seus associados e/ou da coletividade em geral;
- XV. participar de empreendimentos que tenham como objetivo a realização de atividades sinérgicas com as finalidades da ASSOCIAÇÃO e que colaborem com a sustentabilidade;
- XVI. receber técnicos, pesquisadores, bolsistas e estagiários, inclusive do exterior, para estudos em suas instalações e/ou em entidades com as quais possuem convênios e/ou parcerias, proporcionando trabalhos técnicos e científicos;
- XVII. manter intercâmbio de cooperação técnico-científica com instituições nacionais e internacionais que atuam no campo conexo com a ASSOCIAÇÃO, realizando, cooperativamente, programas e projetos de interesse comum;
- XVIII. aplicar integralmente os recursos obtidos na manutenção de sua estrutura e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo Único

A propriedade intelectual resultante de contratos e convênios celebrados pela ASSOCIAÇÃO será regulamentada pelo Código de Ética e Conduta da ACTP.

Artigo 10

Respeitado o disposto neste Estatuto Social, a ASSOCIAÇÃO terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas, técnicas e funcionais, de modo a atender plenamente às suas finalidades.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 11

O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído de:

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- I. bens imóveis e móveis que venham a ser adquiridos por compra, doação, legado ou por qualquer outro modo;
- II. títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer; III. todo e qualquer superávit acusado em suas demonstrações financeiras.

Artigo 12

Os recursos financeiros para atender as finalidades da ASSOCIAÇÃO provirão de:

- I. doações, legados, auxílios e/ou contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas e/ou jurídicas, privadas e/ou públicas, nacionais e/ou estrangeiras, inclusive as referidas no Artigo 13, § 2.º da Lei nº. 9.249/95;
- II. subvenções e dotações orçamentárias do governo federal, estadual e/ou municipal;
- III. rendimento líquido proveniente de suas atividades operacionais, de rendas resultantes de operações financeiras e/ou de crédito, bem como de aplicações, ações e/ou papéis financeiros de sua propriedade, para geração de recursos necessários à execução de seus fins;
- IV. ingressos e receitas decorrentes de suas atividades operacionais e patrimoniais realizadas em parceria, convênio, consórcio e/ou associação com terceiros; V. renda decorrente de usufruto instituído a seu favor;
- VI. locação ou cessão onerosa de seus bens;
- VII. remuneração decorrente de serviços prestados aos seus associados e/ou terceiros;
- VIII. mensalidade e/ou contribuição associativa recebidas pelos serviços de pesquisa científica e técnico-científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- IX. rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades institucionais estabelecidas no Artigo 8.º deste Estatuto Social;
- X. renda decorrente de convênios, acordos e/ou de termos de parceria com os órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais;
- XI. ingressos e receitas decorrentes de bolsas ou auxílios para pesquisa científica e técnico-científica e estudos realizados pela ASSOCIAÇÃO, ou sob sua administração;
- XII. recursos provenientes do recebimento de direitos autorais e royalties decorrentes da exploração de direitos intelectuais, inclusive decorrentes de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, de materiais, de produtos, de serviços e/ou de processos, registrados em sua propriedade;
- XIII. recursos provenientes das instituidoras e fundadoras;
- XIV. contribuições espontâneas da comunidade; XV. donativos e subvenções em geral;
- XVI. contratos ou convênios filantrópicos com outras instituições congêneres ou afins;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

XVII. **outras fontes de** ingresso e/ou de receita que não contrariem os preceitos legais e estatutários.

Artigo 13

Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO, seu eventual patrimônio remanescente líquido será destinado para entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas, conforme deliberação do Conselho de Administração que fundamentará a apreciação em Assembleia Geral Extraordinária e segundo o que dispuser a lei.

Parágrafo Único

A extinção da ASSOCIAÇÃO competirá à Assembleia Geral, mediante aprovação de quatro quintos (4/5) de seus membros, observando o disposto no Capítulo IX.

Artigo 14

Em nenhum caso o patrimônio da ASSOCIAÇÃO poderá ser usado em aplicações diversas do estabelecido neste Estatuto Social.

Artigo 15

O plano anual de atividades da ASSOCIAÇÃO, incluindo o plano orçamentário, será elaborado anualmente pela Diretoria Executiva, observando os critérios e normas internas e, submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 16

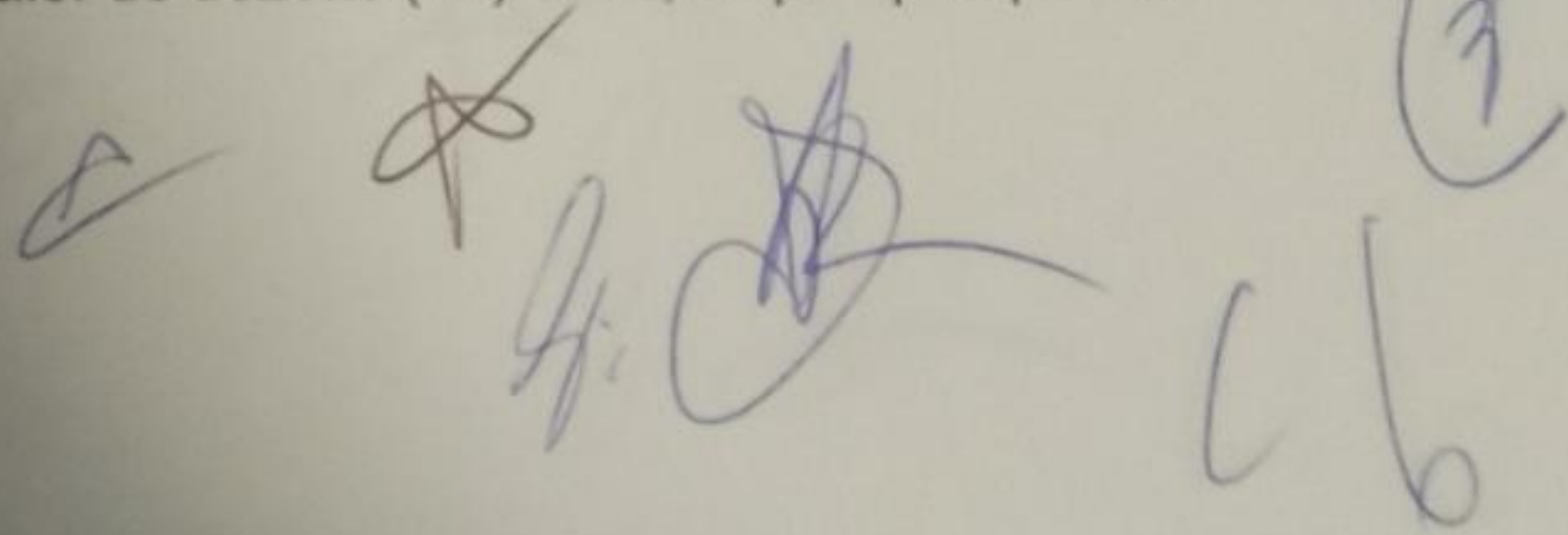
O Conselho de Administração determinará a abertura de procedimentos para responsabilizar civil e penalmente, quando for o caso, aqueles que vierem a causar danos ou lesão ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 17

Poderá se associar à ASSOCIAÇÃO, salvo se houver impossibilidade de atendimento por parte desta, qualquer pessoa física, maior de dezoito (18) anos, e qualquer pessoa



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

jurídica, que tenham interesse e atuem na área de pesquisa e inovação tecnológica ou em outras áreas de relevância para as finalidades da ASSOCIAÇÃO, que aceitem integralmente as disposições deste Estatuto Social, o qual retrata a vontade dos associados, e que não pratiquem atividades que possam prejudicar e/ou colidir com os interesses e finalidades da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Primeiro

O número de associados é ilimitado.

Parágrafo Segundo

Todo o associado tem direitos e deveres, nos termos do Regimento Interno e seus anexos, não havendo direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 18

Para associar-se, o candidato preencherá e assinará a proposta de admissão, fornecida pela ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Primeiro

A proposta de admissão deverá ser manifestada e formalizada ao Diretor Geral, que levará ao conhecimento e deliberação do Conselho de Administração.

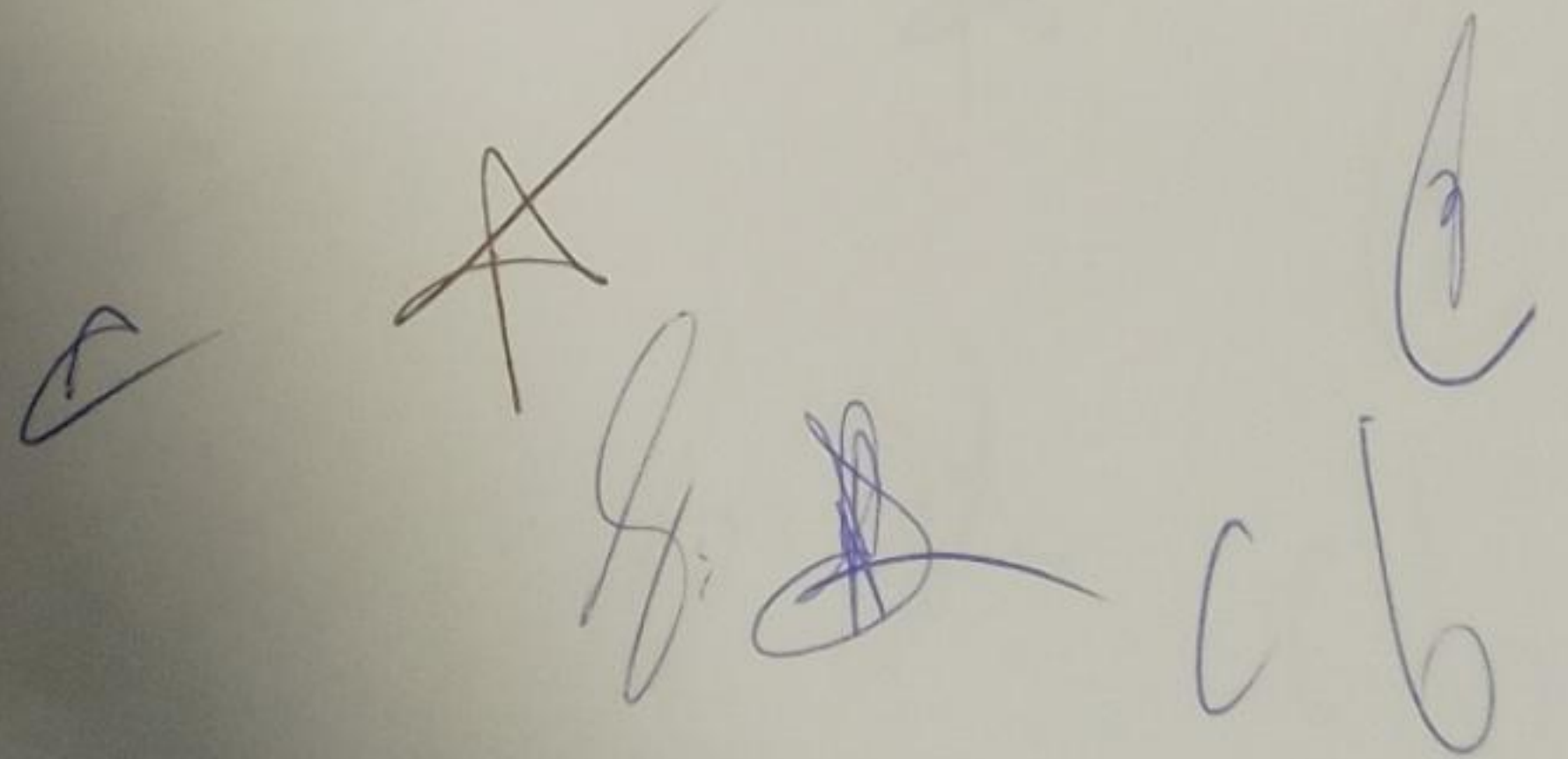
Parágrafo Segundo

Deliberada e aprovada a proposta de admissão pelo Conselho de Administração, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral e assinará o Termo de Associação.

Parágrafo Terceiro

O Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO poderá recusar a admissão de associado, sem indicação de motivos.

Artigo 19

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a small, stylized signature. In the center, there is a large, bold 'X' mark. To the right of the 'X', there are several more signatures, including one that appears to be 'G.' and another that is more complex and cursive. On the far right, there are the initials 'C B' written in a simple, blocky font.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela ASSOCIAÇÃO.

Artigo 20

O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

- I. Associados Vitalícios;
- II. Associados Fundadores;
- III. Associados Fundadores Mantenedores;
- IV. Associados Mantenedores;
- V. Associados Efetivos;
- VI. Associados Técnico-Científicos, e;
- VII. VII. Associados Honorários.

Artigo 21

São **Associados Vitalícios** aqueles que primeiramente idealizaram, fomentaram, instituíram e foram signatários da Ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO, a saber: a REPINHO, a Cidade dos Lagos e o Município de Guarapuava.

São **Associados Fundadores** aqueles signatários da Ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO

Artigo 23

São **Associados Fundadores Mantenedores** aqueles que, signatários ou não da Ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO, que se associaram até a data do credenciamento oficial do Cilla Tech Park por parte do SEPARTEC, considerando que, até essa data o Parque tecnológico ainda estava em implantação e fundação.

Artigo 24

São **Associados Mantenedores** aqueles formalmente admitidos na ASSOCIAÇÃO após o credenciamento oficial do Cilla Tech Park por parte do SEPARTEC.

Artigo 25

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

São **Associados Efetivos** aqueles formalmente admitidos na ASSOCIAÇÃO. O Associado Efetivo colabora a taxa mensal estipulada em dispositivo próprio, no qual constará as oportunidades e benefícios próprios dessa classe.

Artigo 26

São **Associado Técnico-Científico** aqueles considerados Universidades, Faculdades, Colégios ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT's).

Artigo 27

São **Associados Honorários** aqueles que, por proposta justificada da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, merecer tal distinção por relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação.

Artigo 28

Os integrantes da Associação podem, ou não, estar compreendidos em mais de uma classe de associado. Nesse caso só haverá necessidade de pagamento de uma única taxa de adesão e do pagamento referente a um só tipo de mensalidade, quando for o caso.

Artigo 29

São direitos gerais dos associados:

- I. tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados, ressalvados os impedimentos previstos no presente Estatuto Social;
- II. propor às Assembleias Gerais ou ao Conselho de Administração medidas do interesse do ASSOCIAÇÃO;
- III. propor em conjunto com um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- IV. votar na Assembleia Geral para a eleição de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, em conformidade com o estabelecido no presente Estatuto Social, não podendo, para tanto, o associado estar em débito com o ASSOCIAÇÃO; e, para ser votado, além de estar em dia com suas obrigações, deverá respeitar ainda a carência mínima de seis (6) meses, a contar da oficialização da sua admissão;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- V. solicitar informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede do ASSOCIAÇÃO, os registros, livros e peças do relatório anual e demonstrações financeiras, que devem estar à disposição do associado;
- VI. desassociar-se da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Parágrafo Primeiro

Os direitos do associado são intransferíveis a terceiros.

Artigo 30

São direitos específicos dos associados, em conformidade com sua categoria:

I. Associados Vitalícios:

- a) Cadeira cativa no Conselho Administrativo;
- b) Prioridade 1 para investimento em novas empresas e startups;
- c) Opção para utilização do espaço físico ao seu critério;
- d) Selo de Associado Vitalício;
- e) Logo nas divulgações do Cilla Tech Park como associado vitalício;
- f) Prioridade 1 para realização de ações como *meet-up*, *Hackathon*, inovação aberta, desafios em geral para solução de problemas/surgimento de novos negócios;
- g) Utilização dos espaços do Cilla Tech Park para realização de palestras, *podcast* e eventos em geral;
- h) Realização de ações (mentorias, palestras, entre outros) nas linhas de atuação do parque de acordo com as possibilidades da equipe do Cilla Tech Park;
- i) Utilização de espaço de *coworking*;
- j) Utilização de laboratórios;
- k) Participação nos eventos do Cilla Tech Park.

II. Associados Fundadores:

- a) Ser reconhecido como instituidor do Cilla Tech Park;
- b) Ter a marca afixada em local de destaque junto aos demais instituidores.

III. Associados Fundadores Mantenedores:

- a) Possibilidade de candidatura a cargo no Conselho Administrativo;
- b) Selo de Associado Fundador Mantenedor;
- c) Prioridade 2 para investimento em novas empresas e startups;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- d) 10 (dez) cadeiras ou sala estruturada e privativa dentro do espaço físico do Cilla Tech Park;
- e) Logo nas divulgações do Cilla Tech Park como Associado Fundador Mantenedor;
- f) Prioridade 2 para realização de ações como *meet-up*, *Hackathon*, inovação aberta, desafios em geral para solução de problemas/surgimento de novos negócios;
- g) Utilização dos espaços do Cilla Tech Park para realização de palestras, *podcast*, eventos em geral;
- h) Realização de ações (mentorias, palestras, entre outros) nas linhas de atuação do parque de acordo com as possibilidades da equipe do Cilla Tech Park;
- i) Utilização de espaço de *coworking*;
- j) Utilização de laboratórios;
- k) Participação nos eventos do Cilla Tech Park.

IV. Associados Mantenedores:

- a) Possibilidade de candidatura a cargo no Conselho Administrativo;
- b) Prioridade 3 para investimento em novas empresas e startups;
- c) 6 (seis) cadeiras ou desconto de 40% em sala estruturada e privativa dentro do espaço físico do CTP;
- d) Selo de Associado Mantenedor;
- e) Logo nas divulgações do Cilla Tech Park como Associado Mantenedor;
- f) Realização de ações (mentorias, palestras, entre outros) nas linhas de atuação do parque de acordo com as possibilidades da equipe do Cilla Tech Park;
- g) Utilização de espaço de *coworking*;
- h) Utilização de laboratórios;
- i) Participação nos eventos do Cilla Tech Park.

V. Associados Efetivos:

- a) Selo de Associado Efetivo;
- b) Logo nas divulgações do Cilla Tech Park como Associado Efetivo;
- c) 3 (três) cadeiras ou desconto de 40% em sala estruturada e privativa dentro do espaço físico do CTP;
- d) Realização de ações (mentorias, palestras, entre outros) nas linhas de atuação do parque de acordo com as possibilidades da equipe do Cilla Tech Park;
- e) Utilização de espaço de *coworking*;
- f) Utilização de laboratórios;
- g) Participação nos eventos do Cilla Tech Park;

VI. Associado Técnico-Científico:

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'X' mark and several cursive signatures, located at the bottom of the page.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- a) Oportunidade de utilização dos espaços físicos do CTP para atividades da instituição que tenham convergência com o CTP;
- b) Realização de ações (mentorias, palestras, entre outros) nas linhas de atuação do parque de acordo com as possibilidades da equipe do Cilla Tech Park;
- c) Logo nas divulgações do Cilla Tech Park como Associado Técnico-Científico.

VII. Associados Honorários:

- a) Oportunidade de utilização dos espaços físicos do CTP para atividades da instituição que tenham convergência com o CTP;
- b) Oportunidade de mentorias, talk e palestras por parte dos integrantes do CTP em atividades técnicos-educativas na área de inovação e tecnologia;
- c) Logo nas divulgações do Cilla Tech Park como Associado Honorário.

Parágrafo único.

Os associados terão todos os seus direitos automaticamente suspensos inclusive o de voto e voz na Assembleia Geral se deixarem de cumprir suas obrigações e deveres estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno da entidade; ou estiverem em litígio judicial com a ASSOCIAÇÃO; ou estiverem inadimplentes, nos moldes do Regimento Interno, quaisquer obrigações das quais seja credora a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 31

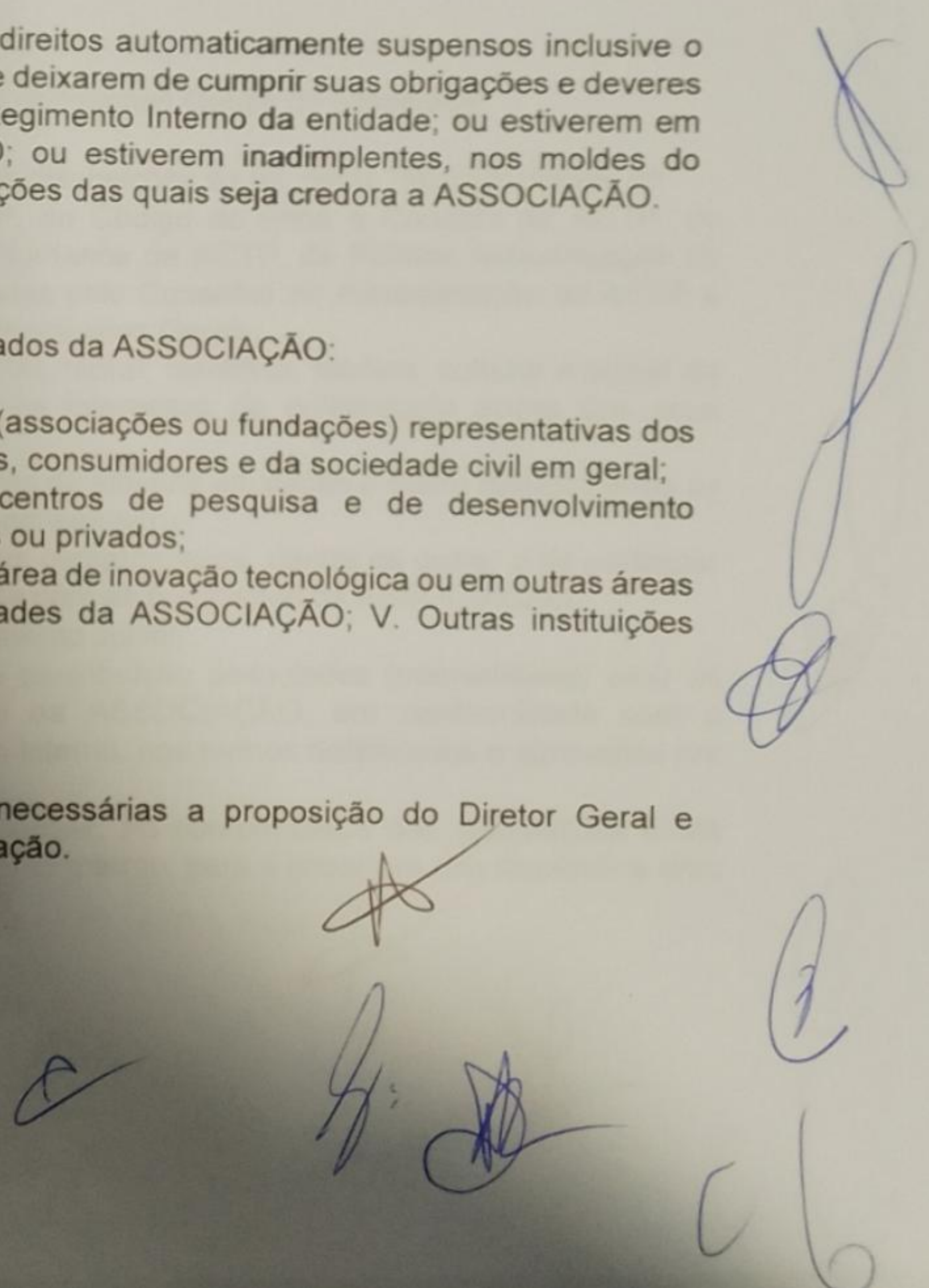
Poderão integrar o quadro de associados da ASSOCIAÇÃO:

- I. Empresas (sociedades);
- II. Entidades sem fins lucrativos (associações ou fundações) representativas dos setores produtivos, de serviços, consumidores e da sociedade civil em geral;
- III. Universidades, institutos e centros de pesquisa e de desenvolvimento científico-tecnológico, públicos ou privados;
- IV. Pessoas físicas que atuem na área de inovação tecnológica ou em outras áreas de relevância para as finalidades da ASSOCIAÇÃO; V. Outras instituições públicas ou privadas.

Artigo 32

Para ingresso de associados são necessárias a proposição do Diretor Geral e aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro.



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

A proposição do Diretor Geral indicará o nome e qualificação do candidato, e será acompanhada do respectivo currículo, bem como de uma declaração contendo um arrazoado da motivação de sua propositura.

Parágrafo Segundo.

O Conselho de Administração deverá deliberar sobre o ingresso de associado na primeira reunião realizada após a proposição do Diretor Geral.

Parágrafo Terceiro.

Da deliberação do Conselho de Administração que indeferir a proposição de ingresso de associado não caberá recurso, podendo o Diretor Geral reapresentar a proposição a qualquer tempo.

Artigo 33

Parágrafo Primeiro: São deveres e obrigações Gerais do associado:

- I. respeitar e fazer respeitar as disposições da lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno da ACTP, do Código de Ética e Conduta da ACTP, do Regulamento de Recursos Humanos da ACTP, da Política Anticorrupção da ACTP, das resoluções tomadas pelo Conselho de Administração da ACTP e das deliberações de suas Assembleias Gerais;
- II. zelar pelo patrimônio material, moral, científico, técnico, cultural e social da ASSOCIAÇÃO, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses pessoais;
- III. manter e cultivar um ambiente de elevada educação e nobre respeito entre os associados, empregados e conselheiros;
- IV. satisfazer pontualmente seus compromissos, dentre os quais, o de participar ativamente em conformidade com as finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- V. cooperar com o desenvolvimento social;
- VI. pagar pontualmente a sua contribuição associativa (mensalidade) e/ou as taxas para a manutenção da ASSOCIAÇÃO, em conformidade com o estabelecido em Regimento Interno, nos termos deliberados e aprovados em Assembleia Geral;
- VII. concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto Social e do Regimento Interno, para a cobertura dos dispêndios e/ou despesas da ASSOCIAÇÃO;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- VIII. desempenhar com competência as funções para as quais foi indicado ou designado;
- IX. contribuir voluntariamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- X. afastar-se da ASSOCIAÇÃO e de suas atividades caso se candidate a cargo eletivo nas esferas municipal, estadual ou federal, durante todo o processo eleitoral, sendo vedado relacionar, direta ou indiretamente, a ASSOCIAÇÃO a qualquer pretensão eleitoral ou política.

Parágrafo Segundo: São deveres e obrigações Específicos do associado:

- I. O **Associado Vitalício** colabora com a taxa de adesão à associação, bem como com a taxa mensal estipulada em dispositivo próprio.
- II. O **Associado Fundador Mantenedor** colabora com a taxa de adesão à associação, bem como com a taxa mensal estipulada em dispositivo próprio.
- III. O **Associado Mantenedor** colabora com a taxa de adesão à associação, bem como com a taxa mensal estipulada em dispositivo próprio.
- IV. O **Associado Efetivo** colabora a taxa mensal estipulada em dispositivo próprio.
- V. O **Associado Técnico-Científico** colabora com mensalidade estipulada em dispositivo próprio e/ou com a cessão de estrutura física, capital intelectual ou apoio projetos e atividades do CTP.

Parágrafo único.

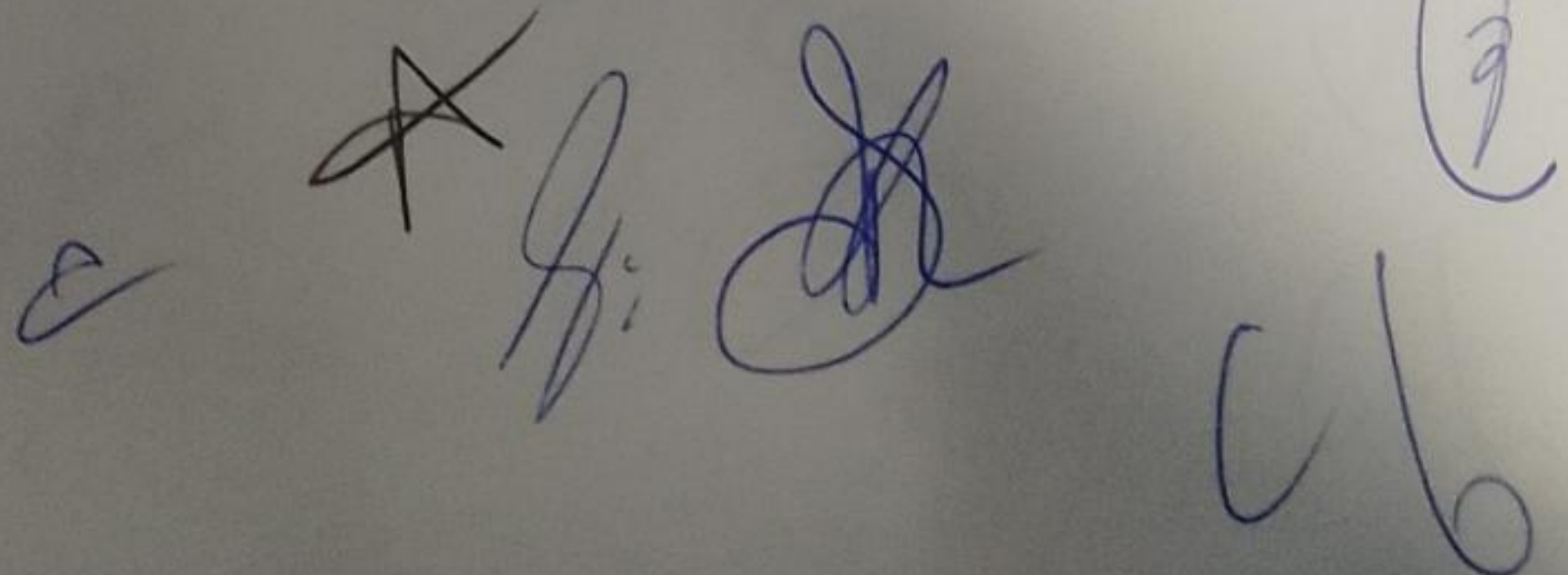
O Associado Técnico-Científico colabora apenas com capital intelectual ou apoio projetos e atividades do CTP caso seja Pessoa Jurídica de Direito Público.

Artigo 34

O associado não faz jus a qualquer participação no patrimônio da ASSOCIAÇÃO, em qualquer hipótese, ainda que da dissolução ou extinção.

Artigo 35

O associado não responde por obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO, mas responde solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo, violando a lei ou o presente Estatuto Social.



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK
ESTATUTO SOCIAL

Artigo 36

Empresas e/ou startups de base tecnológica eventualmente poderão ser admitidas na qualidade de **Residentes** junto à Associação Cilla Tech Park (CTP), nos termos do Regimento Interno e de outras disposições pertinentes.

Parágrafo primeiro.

São direitos dos Residentes:

- I. Oportunidade de utilização dos espaços físicos do CTP mediante assinatura de contrato;
- II. Benefícios fiscais tais como: ISS 2%, isenção de IPTU, entre outros;
- III. Apoio para captação de recursos financeiros para investimento ou custeio;
- IV. Participação em um ambiente altamente inovador;
- V. Networking entre os participantes e os visitantes do Cilla Tech Park; VI. Utilização de espaço de coworking;
- VII. Utilização de laboratórios;
- VIII. Participação nos eventos do Cilla Tech Park.

Parágrafo segundo.

Aos Residentes são aplicáveis os deveres e obrigações do art. 33 deste Estatuto.

SEÇÃO II DESASSOCIAÇÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

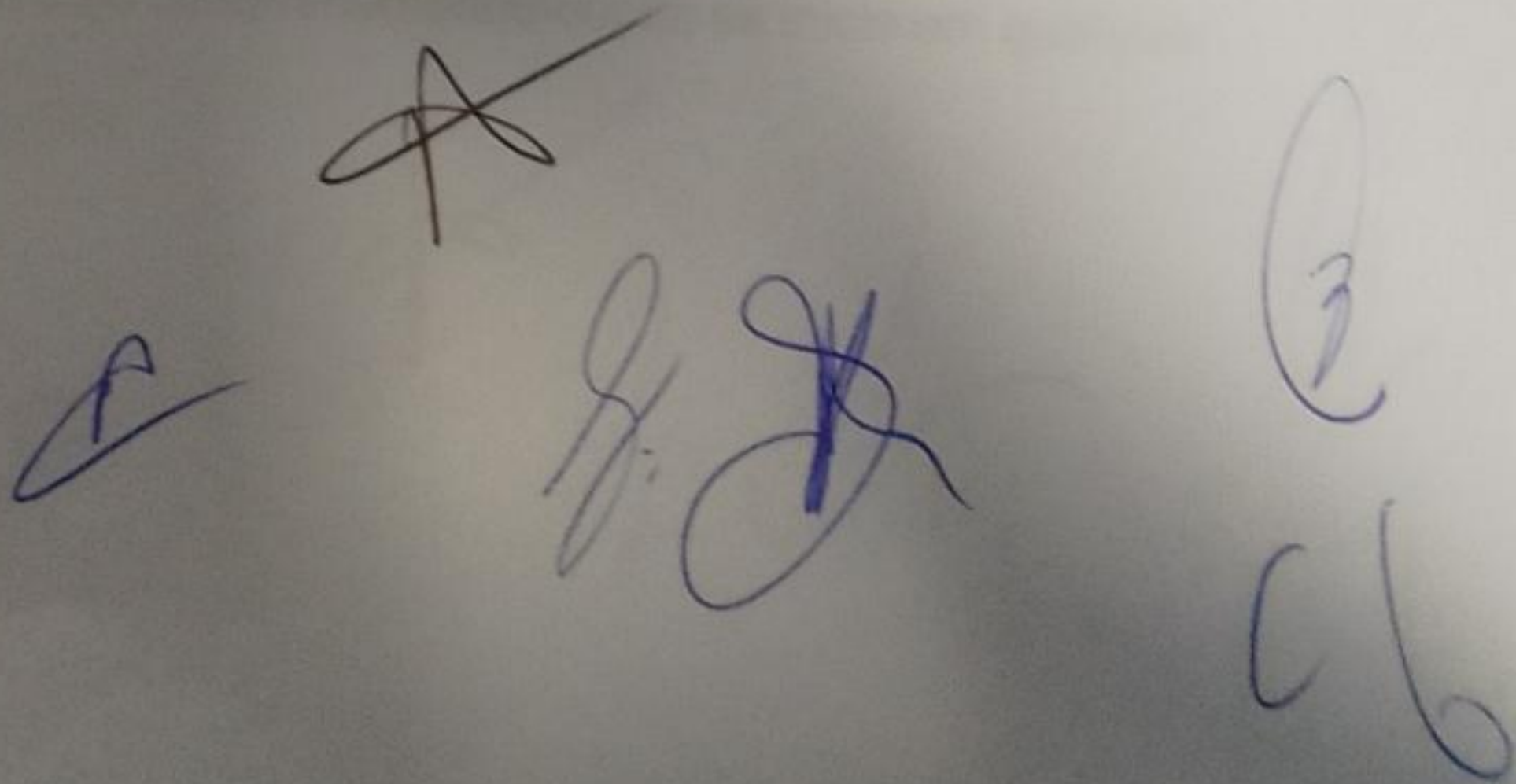
Artigo 37

A desassociação voluntária do quadro social, que não pode ser negada, deverá ser requerida por meio de solicitação expressa ao Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro

O Presidente do Conselho de Administração levará o pedido de desassociação ao conhecimento do Conselho, em sua próxima reunião.

Parágrafo Segundo

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. There are approximately six distinct signatures, some appearing to be initials or full names, scattered across the lower half of the document.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Para desassociar-se o associado deverá, previamente, quitar todos os seus débitos para com a ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Terceiro

A partir da data do pedido de desassociação, o associado perderá o direito de voto.

Artigo 38

A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da lei, deste Estatuto Social ou do Regimento Interno, é feita por decisão do Conselho de Administração, depois de comunicado o associado infrator acerca dos motivos que a determinaram, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Além dos motivos legais, o Conselho de Administração pode eliminar o associado que:

- I. venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à ASSOCIAÇÃO ou que colida com as suas finalidades;
- II. levar a ASSOCIAÇÃO à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- III. comportar-se de maneira desabonadora para com os demais associados, para com os membros do Conselho de Administração ou empregados da ASSOCIAÇÃO;
- IV. não tiver quitado sua contribuição associativa (mensalidade) e/ou as taxas para a manutenção da ASSOCIAÇÃO, conforme Termo de Associação;
- V. tiver causado danos materiais ou morais à ASSOCIAÇÃO, mesmo arcando com as reparações indenizatórias;
- VI. infringir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e/ou os regulamentos da ASSOCIAÇÃO;
- VII. depois de cientificado, não regularizar, no prazo assinalado pela ASSOCIAÇÃO, a infração relativa às disposições da lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno ou das resoluções ou deliberações da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO, que lhes forem comunicadas;
- VIII. seja parte contrária em ações judiciais envolvendo a ASSOCIAÇÃO;
- IX. tiver sido condenado judicialmente, em segunda instância, por crime para o qual tenha sido fixada pena cujo cumprimento/execução se inicie em qualquer regime.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK
ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Segundo

A comunicação da eliminação será remetida, dentro do prazo de quinze (15) dias, ao interessado, por qualquer meio que comprove datas de remessa e do recebimento.

Parágrafo Terceiro

O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do recebimento da comunicação, interpor recurso, que tem efeito suspensivo, e deverá ser apreciado na primeira Assembleia Geral subsequente.

Artigo 39

A exclusão do associado é feita:

- I. por morte da pessoa física associada;
- II. por dissolução, recuperação judicial ou decretação de falência da pessoa jurídica associada;
- III. por incapacidade civil não suprida;
- IV. por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na ASSOCIAÇÃO, estabelecidos no Artigo 17, deste Estatuto Social; e, V. por dissolução da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único

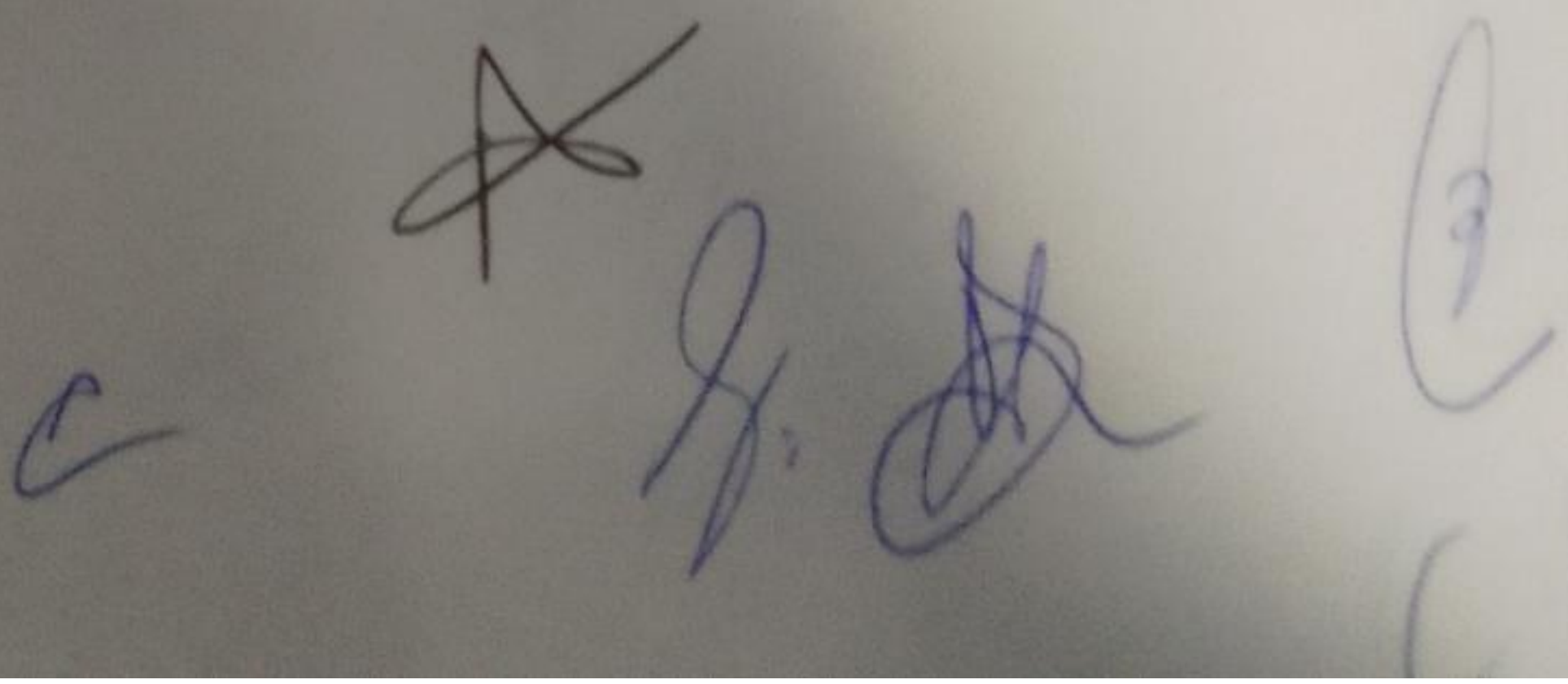
A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo, é feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no caput do Artigo 38 e seus parágrafos 2.º e 3.º.

Artigo 40

Os deveres dos associados perduram, para os desassociados, até a data do protocolo do pedido de desassociação ao Presidente do Conselho de Administração, para os eliminados e excluídos, até a data do trânsito em julgado da decisão de exclusão ou eliminação.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Artigo 41



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Administrativo
- III. Conselho Consultivo
- IV. Conselho Fiscal
- V. Diretoria Executiva

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 42

A Assembleia Geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO, com poderes, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 43

A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo secretariada pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único

Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, comprovado por meio de documento assinado pelos mesmos, após solicitação não atendida pelo Presidente do Conselho de Administração, no prazo de dez (10) dias de seu recebimento.

Artigo 44

Fica impedido de votar e de ser votado nas Assembleias Gerais, além de outras disposições previstas neste Estatuto Social, o associado que:

- I. tenha sido admitido após a convocação da Assembleia Geral;
- II. não esteja em dia com a contribuição associativa (mensalidade) e/ou as taxas para a manutenção da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 45

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Em qualquer das hipóteses referidas nos Artigos 42 e 43, as Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias, mediante edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e publicado em jornal local de grande circulação.

Artigo 46

Dos editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:

- I. a denominação da ASSOCIAÇÃO e o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. a sequência ordinal numérica das convocações;
- III. o número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do número legal ("quórum") de instalação e apreciação do critério de representação;
- IV. o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da ASSOCIAÇÃO;
- V. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e,
- VI. nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro

No caso de a convocação ser feita por associados na forma do parágrafo único do Artigo 43, o edital deverá ser assinado no mínimo por quatro (4) signatários do documento que a solicitou ao Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo

Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados.

Artigo 47

As Assembleias Gerais poderão ser realizadas validamente com a presença de:

- I. no mínimo dois terços (2/3) dos associados em condições de votar, em primeira convocação; e
- II. qualquer número em segunda convocação, observado o intervalo mínimo de trinta (30) minutos entre a realização por uma ou outra convocação.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK
ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único

Para efeito de verificação do "quórum", de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas no Livro de Presença.

Artigo 48

Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariados pelo Diretor Geral. O Presidente do Conselho de Administração convidará os ocupantes de cargos sociais e as autoridades presentes a participar da mesa.

Parágrafo Primeiro

Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Geral, o Presidente do Conselho de Administração convidará outro associado para secretariar e lavrar a respectiva ata (secretário "ad hoc").

Parágrafo Segundo

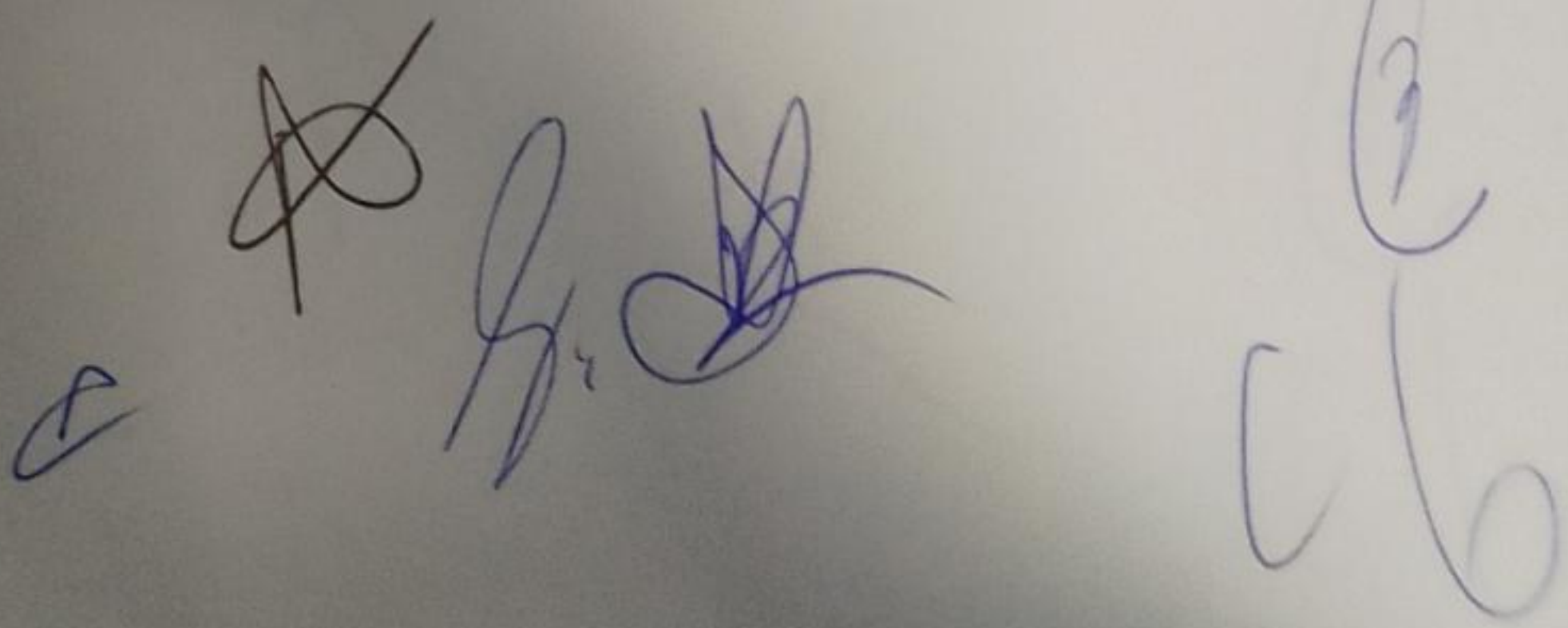
Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido pela própria Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia Geral serão secretariados por outro associado e a mesa será composta pelos principais interessados na sua convocação.

Artigo 49

Os ocupantes de cargos da administração da ASSOCIAÇÃO não podem votar nas decisões sobre a aprovação da prestação de contas de sua gestão. No entanto, poderão tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 50

Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas as demonstrações financeiras e as contas do exercício social, o Presidente do Conselho de Administração, logo após a leitura do relatório de atividades, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'Cilla'. To its left, there are three smaller, more complex signatures. Further left, there is a small, simple mark that looks like a checkmark or a stylized 'L'. These signatures are likely the approvals of the board members or the secretary mentioned in the text.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

e do relatório da auditoria independente – em caráter eventual, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação.

Parágrafo Primeiro

Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração e demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Segundo

O associado escolhido para coordenar os debates escolherá, dentre os associados presentes, um secretário para aquele ato (*ad hoc*), que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

Artigo 51

As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Parágrafo Primeiro

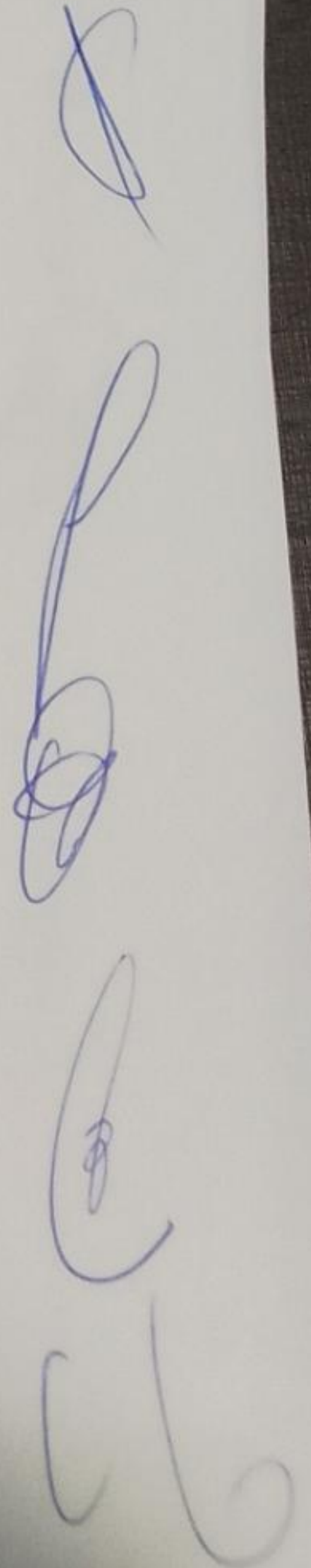
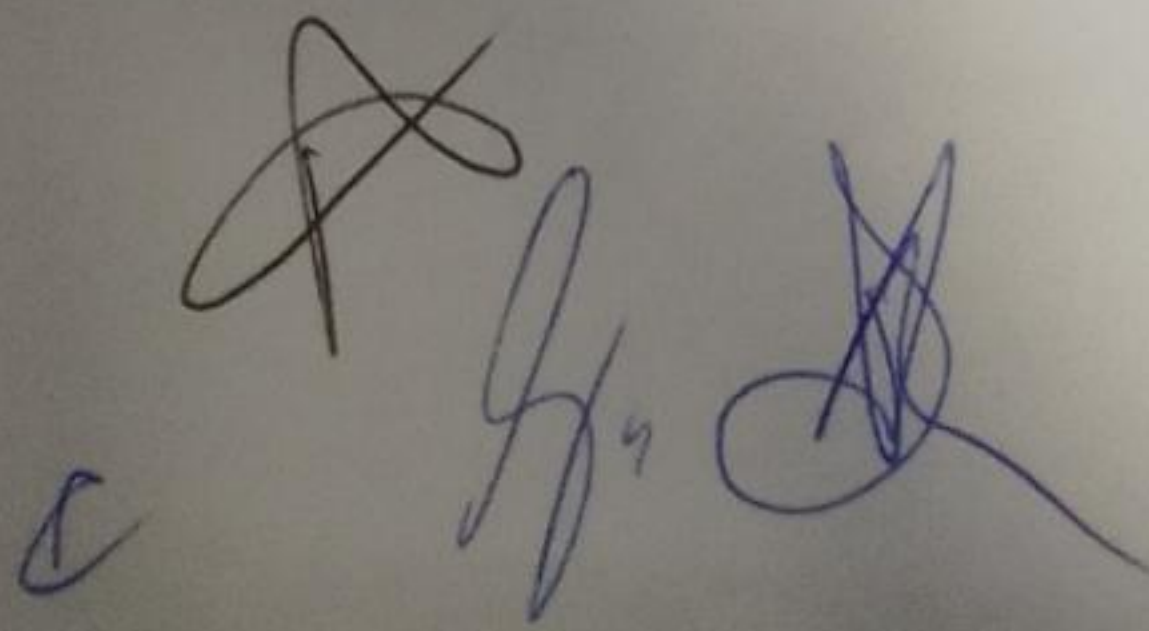
Habitualmente a votação é aberta. A Assembleia Geral poderá, excepcionalmente, optar pelo voto secreto.

Parágrafo Segundo

O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa, por uma comissão de três (3) associados designados pela Assembleia Geral e, ainda, por tantos quantos queiram fazê-lo.

Parágrafo Terceiro

As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes e aptos a votar.



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 52

A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) demonstrações financeiras;
 - c) demonstrativo do superávit ou déficit do exercício;
 - d) relatório da auditoria independente, em caráter eventual;
 - e) parecer do Conselho Fiscal;
 - f) plano de atividades da ASSOCIAÇÃO para o exercício social seguinte, com o respectivo orçamento de ingressos/receitas e dispêndios e/ou despesas.
- II. eleição dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando for o caso;
- III. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 46 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal não participarão da votação das matérias referidas no inciso I deste Artigo.

Parágrafo Segundo

A aprovação do relatório, das demonstrações financeiras e das contas dos órgãos da Administração, desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da lei ou deste Estatuto Social, a serem apurados por meio de procedimento próprio.

Parágrafo Terceiro

O Conselho Administrativo será composto por 7(sete) membros sendo que, nos termos do inciso I do Artigo 31, 3(três) deles deverão ser os Associados Vitalícios. Para as demais 4 (quatro) cadeiras do Conselho poderão concorrer os associados enquadrados nos incisos III e IV do mesmo artigo deste Estatuto Social. O Presidente do Conselho será escolhido internamente entre os 7(sete) conselheiros.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Quarto

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros que estejam, necessariamente, incluídos nos incisos III, IV, V e VI do artigo 31 deste Estatuto Social e que não façam parte do Conselho Administrativo.

Parágrafo Quinto

As inscrições para as cadeiras dos Conselhos Administrativo e Fiscal, deverão ocorrer até as dezesseis (16) horas e trinta (30) minutos do dia útil anterior à Assembleia Geral na sede da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Sexto

A nomeação para Membros do Conselho Consultivo será atribuição do Conselho Administrativo, sendo que a indicação destes poderá partir de qualquer associado ou membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo Sétimo

Para ser votado na Assembleia Geral como membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, devem ser obedecidas as exigências estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

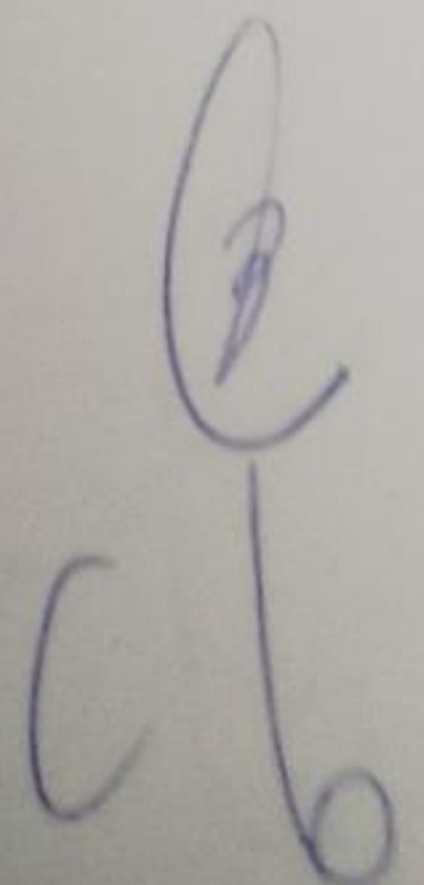
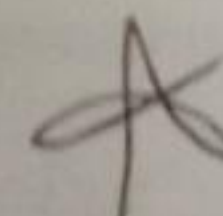
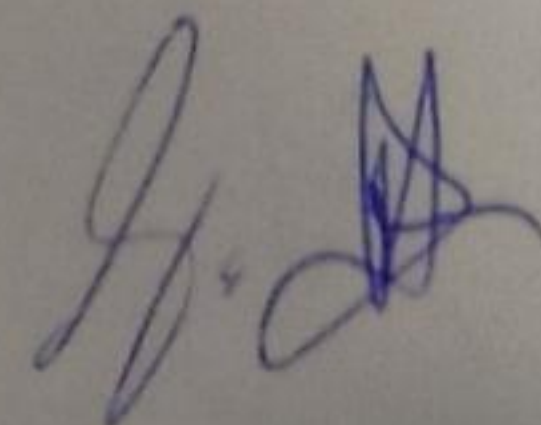
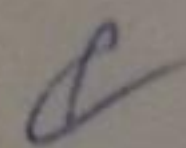
SUBSEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 53

A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO, ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único

Deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária qualquer atividade que, a juízo do Conselho de Administração, fuja à rotina de atividades da ASSOCIAÇÃO.



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 54

É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança das finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- IV. dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e nomeação de liquidante;
- V. contas do liquidante;
- VI. deliberar sobre a destituição dos membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal; e
- VII. deliberar sobre a destinação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO no caso de sua extinção, observando o disposto no Artigo 13.

Parágrafo Único

São necessários os votos de quatro quintos (4/5) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 55

A investidura nos cargos de conselheiros do Conselho Administrativo, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal se dará mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio, para o mandato de três (3) anos, sendo permitida sua recondução imediata, ilimitada e sucessivamente, independentemente de interstício.

Parágrafo Único

É vedada a acumulação de cargos entre os membros dos respectivos órgãos de Administração.

Artigo 56

Os membros do Conselho Administrativo, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal não fazem jus a qualquer remuneração pelo exercício desses cargos, sendo admitido, entretanto, o reembolso de despesas que tenham sido feitas pelos mesmos

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

no interesse da ASSOCIAÇÃO, não possuindo essa liberalidade natureza remuneratória.

Parágrafo Primeiro

O exercício de qualquer atividade voluntária, em prol da ASSOCIAÇÃO, terá a natureza de doação e assumirá índole de liberalidade.

Parágrafo Segundo

A ASSOCIAÇÃO não poderá contratar compra, venda e/ou prestação de serviços, direta ou indiretamente, com os membros do Conselho Administrativo, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, ou seus parentes até segundo grau em linha reta ou colateral, parentes entre si até esse grau, salvo em casos de atos e negócios a título gratuito em prol da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 57

É vedado aos membros dos órgãos da Administração:

- I. praticar ato de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO;
- II. tomar por empréstimo recursos ou bens da ASSOCIAÇÃO, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito;
- III. receber de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em decorrência do exercício de seu cargo;
- IV. participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento.

Parágrafo Único

Os membros dos órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO não respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos realizados em conformidade com o presente Estatuto Social e legislação civil, exceto sobre aqueles oriundos de atos praticados com excesso de poder ou contrários às finalidades da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 58

O cumprimento de leis e de normas, sejam externas ou internas, é responsabilidade dos órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO, dos gestores e de todos os empregados em todas as instâncias da ASSOCIAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro

As decisões, em qualquer nível da ASSOCIAÇÃO, são tomadas de forma colegiada, sempre observando os princípios da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação e as boas práticas de governança corporativa.

Parágrafo Segundo

Cumpra aos órgãos de Administração ter devidamente escrituradas, bem como registrada no Registro Civil das pessoas Jurídicas, as atas de Assembleia Geral e as atas de Reuniões em que forem tratados temas importantes para a ASSOCIAÇÃO, tais como: mudança de endereço, alteração estatutária, eleição, posse ou destituição de membros, criação de filiais, sedes ou escritórios de representação, contratos ou convênios, aprovação de contas, extinção, aquisição ou alienação patrimonial.

Artigo 59

Não poderão ser designados para os órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO ou qualquer outro órgão social, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único

Igualmente não poderão ser designadas as pessoas que sejam parte contrária em ações envolvendo a ASSOCIAÇÃO.

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 60

Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior da ASSOCIAÇÃO, que traçará, executará e fará cumprir as políticas e diretrizes fundamentais, as normas gerais de organização e administração, fixadas por este Estatuto Social.

Artigo 61

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros eleitos individualmente pela Assembleia Geral, sendo que 03 (três) vagas serão dedicadas permanentemente para os associados vitalícios e as 04 (quatro) vagas remanescentes serão dedicadas para os Associados Fundadores Mantenedores e/ou Associados Mantenedores, eleitos nos termos estabelecidos no Artigo 51 e seus parágrafos.

Parágrafo Primeiro

Os eleitos individualmente, por maioria, escolherão entre si o presidente do Conselho Administrativo.

Parágrafo Segundo

Os designados poderão ser substituídos a qualquer tempo e independentemente de motivo pelas instituições que possuem o direito de indicação.

Parágrafo Terceiro

Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seu cargo até a designação e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo vacância de cargo no Conselho de Administração, o novo conselheiro será designado pela mesma instituição que indicou o conselheiro que se afastou ou foi afastado do cargo, para o tempo restante do mandato de triênio, devendo esta designação ser ratificada na primeira Assembleia Geral seguinte.

Parágrafo Quinto

A operacionalidade do processo de eleição será regulamentada no Regimento Interno.

Parágrafo Sexto

No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por outro conselheiro *ad hoc*, escolhido pelos demais conselheiros.

Artigo 62

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Compete ao Conselho de Administração, em especial:

- I. observar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, os regulamentos e as leis pertinentes;
- II. pronunciar-se sobre a estratégia de ação da ASSOCIAÇÃO, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- III. apreciar e aprovar a criação de estruturas para atendimento do disposto no Artigo 8.º (das finalidades);
- IV. zelar pelo cumprimento das finalidades, representando sobre o seu não cumprimento ou outra irregularidade às instituidoras e mantenedoras e/ou à Assembleia Geral;
- V. emitir parecer sobre assuntos relevantes;
- VI. sindicar sobre irregularidades;
- VII. deliberar sobre a admissão, desassociação, eliminação e exclusão de associado;
- VIII. conceder o título de membro honorário àqueles merecedores de especial reconhecimento e distinção por relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico ou à inovação;
- IX. aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X. aprovar o plano anual de atividades da ASSOCIAÇÃO, incluindo o plano orçamentário;
- XI. aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução das finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- XII. definir a contribuição associativa (mensalidade) e/ou as taxas para a manutenção da ASSOCIAÇÃO, submetendo à deliberação da Assembleia Geral;
- XIII. elaborar o planejamento e as políticas de pessoal da ASSOCIAÇÃO, incluindo plano de cargos e salários, observando a legislação vigente;
- XIV. receber do Diretor Geral as demonstrações financeiras e prestação anual de contas e submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
- XV. exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da ASSOCIAÇÃO;
- XVI. promover a aquisição, a permuta e/ou a alienação, o arrendamento ou o gravame dos bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, submetendo à ratificação da Assembleia Geral;
- XVII. promover a edificação em terrenos de propriedade da ASSOCIAÇÃO e/ou em terrenos cedidos em comodato, submetendo à ratificação da Assembleia Geral;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- XVIII. receber bens, doações e subvenções;
- XIX. deliberar sobre a aceitação onerada de doações, legados ou contribuições;
- XX. nomear os membros da Diretoria Executiva e determinar seus cargos e atribuições;
- XXI. fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, com base nos valores praticados no mercado;
- XXII. supervisionar as atividades da Diretoria Executiva;
- XXIII. destituir os membros da Diretoria Executiva;
- XXIV. escolher auditores independentes; XXV. aprovar o Regimento Interno;
- XXVI. propor alterações ou reformas no Estatuto Social à Assembleia Geral;
- XXVII. exercer todos os poderes administrativos, representando ativa e passivamente a ASSOCIAÇÃO em Juízo ou fora dele, observados os atos em que se exige prévia aprovação da Assembleia Geral e ressalvados aqueles de competência exclusiva deste órgão;
- XXVIII. deliberar sobre a destinação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO no caso de sua extinção, submetendo seus fundamentos à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no Artigo 13;
- XXIX. nomear procuradores para representar a ASSOCIAÇÃO perante órgãos municipais, estaduais e federais, bem como, procuradores para representá-la em questões judiciais ou extrajudiciais, outorgando-lhes poderes para fins específicos;
- XXX. deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social, do Regimento Interno e das normas internas.

Artigo 63

Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo, violando a lei ou o presente Estatuto Social.

Artigo 64

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quatro (4) meses no ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro

As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e presididas pelo seu Presidente, que as convocará com antecedência mínima de quinze (15) dias, ou ainda por solicitação da maioria do próprio do Conselho de Administração, pelo Conselho

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Consultivo ou pelo Conselho Fiscal, com a indicação do local, hora e apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, sendo secretariadas pelo Diretor Geral ou, na sua ausência ou impedimento, por um conselheiro *ad hoc*, escolhido entre os participantes.

Parágrafo Segundo

As reuniões realizar-se-ão validamente com a presença de três quintos (3/5) de seus membros, respeitadas as competências que exigem quórum mínimo, proibida a representação.

Parágrafo Terceiro

As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto Social ou no Regimento Interno, registradas em atas, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

Artigo 65

Todo e qualquer ato, negócio, contrato ou documento que obrigue a ASSOCIAÇÃO, deverá ser assinado, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, por dois (2) membros do Conselho de Administração, sendo o Presidente um deles.

Artigo 66

O Conselho de Administração, no exercício de suas funções, tem o dever de agir com a máxima responsabilidade, observando os seguintes princípios:

- I. da diligência - exercer suas funções com o mesmo cuidado e diligência que empregaria, enquanto indivíduo ativo e probo, na administração dos próprios negócios;
- II. da finalidade das atribuições e não desvio de poder - exercer as atribuições que o Estatuto Social lhe confere, de acordo com os fins e interesses da ASSOCIAÇÃO, bem como sua função na área de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- III. do dever de lealdade - servir com lealdade à ASSOCIAÇÃO e manter reserva sobre os seus negócios; e,
- IV. do conflito de interesses - é vedado ao Conselho de Administração intervir em qualquer questão que tiver interesse conflitante com o da ASSOCIAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 67

Compete ao Presidente do Conselho de Administração, em especial:

- I. representar individualmente a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. convocar em caráter ordinário e extraordinário, o Conselho de Administração, presidindo os seus trabalhos;
- III. em conjunto com outro membro do Conselho, nomear procuradores para representar a ASSOCIAÇÃO perante órgãos municipais, estaduais e federais, bem como, procuradores para representá-lo em questões judiciais ou extrajudiciais, outorgando-lhes poderes para fins específicos, e ainda nomear preposto.

Parágrafo único

No caso de ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído por outro membro Conselho escolhido entre seus pares.

Artigo 68

Compete aos demais Conselheiros de Administração, em especial:

- I. assessorar o Presidente e substituí-lo em suas faltas, praticando quaisquer atos de competência do Presidente, desde que atendidas às finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- II. assessorar o Presidente na gestão dos assuntos da ASSOCIAÇÃO;
- III. elaborar e apresentar planos e estudos visando o desenvolvimento e a melhoria das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- IV. participar das reuniões, deliberações e decisões do Conselho de Administração;
- V. executar atividades delegadas pelo Presidente e outros encargos que lhes forem atribuídos;
- VI. escolher, dentre seus membros, um substituto ao Presidente, em caso de ausência ou impedimento deste.

Artigo 69

É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros do Conselho de Administração e ineficaz em relação à ASSOCIAÇÃO, o uso da denominação deste

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

em negócios estranhos às finalidades institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

SUBSEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 70

A Diretoria Executiva é o órgão de gestão e de execução da ASSOCIAÇÃO, cabendolhe principalmente executar e cumprir as políticas e diretrizes fundamentais, implementar as resoluções baixadas pelo Conselho de Administração, e gerir com competência e eficácia os recursos técnicos, funcionais, orçamentários e financeiros da ASSOCIAÇÃO, dedicando-se à supervisão geral das atividades e de rotinas de funcionamento interno.

Artigo 71

A Diretoria Executiva será composta de três (3) membros, sendo um (1) Diretor Geral ou CEO um (1) Diretor de Operações ou COO e um (1) Diretor de Desenvolvimento de Negócios ou CBO.

Parágrafo Primeiro

Os membros da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, podendo ser contratados e remunerados por deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo. 6.º, deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo

Na ausência temporária do Diretor Geral, exercerá suas funções o Diretor de Operações.

Parágrafo Terceiro

Na ausência temporária do Diretor de Operações, exercerá suas funções o Diretor de Desenvolvimento de Negócios.

Artigo 72

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quatro (4) meses no ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Geral, devendo suas deliberações, sob forma de resolução, ser registradas em atas.

Parágrafo Primeiro

As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas e presididas pelo Diretor Geral, que as convocará com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, ou ainda por solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo

As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples de votos de seus integrantes, ressalvados os casos expressos em lei e neste Estatuto Social, cabendo ao Diretor Geral o voto de desempate.

Artigo 73

Compete à Diretoria Executiva a prática de todos os atos administrativos da ASSOCIAÇÃO, em especial:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da ASSOCIAÇÃO;
- III. submeter ao Conselho de Administração a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, a estruturação e/ou reestruturação administrativa da ASSOCIAÇÃO;
- IV. orientar, coordenar e dirigir as atividades da ASSOCIAÇÃO;
- V. elaborar e submeter o Regimento Interno para apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração;
- VI. propor alterações ou reformas estatutárias ao Conselho de Administração;
- VII. preparar demonstrações financeiras e prestação anual de contas, acompanhadas de relatórios patrimoniais e demais demonstrativos específicos, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração;
- VIII. encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após a aprovação pelo Conselho de Administração;
- IX. elaborar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- X. nomear, promover, transferir e demitir empregados e aplicar penas disciplinares que se impuserem, sempre conforme a legislação aplicável, o Regimento Interno e as normas fixadas pelo Conselho de Administração;
- XI. elaborar e submeter à apreciação e deliberação do Conselho de Administração as diretrizes, o planejamento e as políticas de pessoal da ASSOCIAÇÃO, incluindo plano de cargos e salários, observando a legislação vigente;
- XII. realizar e autorizar dispêndios e despesas;
- XIII. movimentar contas bancárias;
- XIV. propor ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; e,
- XV. deliberar na qualidade do Órgão Colegiado, sobre os trabalhos preparados pelos seus integrantes e que devam ser submetidos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Artigo 74

Compete ao Diretor Geral, em especial:

- I. executar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO, organizando os seus serviços administrativos, financeiros, técnicos e de pesquisa;
- II. convocar em caráter ordinário e extraordinário, a Diretoria Executiva, presidindo os seus trabalhos;
- III. estabelecer normas e metodologias de trabalho, visando disciplinar o processo de planejamento e execução em conformidade com o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV. coordenar todas as atividades necessárias à gestão de pessoas;
- V. dirigir, orientar e coordenar as atividades de planejamento, orçamento, desenvolvimento institucional, controles e registros de informações relacionadas, controles de convênios, estudos e projetos, bem como acompanhar e avaliar a execução de tais atividades no âmbito da ASSOCIAÇÃO;
- VI. convocar reuniões técnicas, funcionais e administrativas, envolvendo as áreas da ASSOCIAÇÃO, de modo a discutir, avaliar, analisar e/ou elaborar o planejamento e a execução de atividades da ASSOCIAÇÃO;
- VII. manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, subvenções, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a ASSOCIAÇÃO;
- VIII. participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, secretariando e elaborando as respectivas atas;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- IX. manter sob sua guarda os livros de atas e toda a documentação técnica e administrativa necessária para o bom andamento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- X. realizar e autorizar dispêndios e despesas, em conformidade com o plano orçamentário aprovado;
- XI. exercer outras atribuições e ou executar outras atividades conexas, estabelecidas em procuração pública.

Artigo 75

Ao Diretor de Operações, indicado pelo Diretor Geral e nomeado pelo Conselho de Administração, compete:

- I. assessorar o Diretor Geral e substituí-lo em suas faltas, praticando quaisquer atos de competência do Diretor Geral, desde que atendidas às finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- II. elaborar e apresentar planos e estudos visando o desenvolvimento e a melhoria das atividades da ASSOCIAÇÃO.
- III. convocar reuniões administrativas e funcionais envolvendo as áreas da ASSOCIAÇÃO, de modo a discutir, avaliar, analisar e/ou elaborar o planejamento e a execução de atividades da ASSOCIAÇÃO;
- IV. estabelecer normas e metodologias de trabalho, visando disciplinar o processo de planejamento e execução em conformidade com o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- V. responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades administrativofinanceiras da ASSOCIAÇÃO, como o planejamento, a programação e o controle na aplicação de recursos, bem como no tocante às operações junto às instituições financeiras;
- VI. supervisionar os empregados e colaboradores da ASSOCIAÇÃO, incluindo as atribuições de admissão, promoção, transferência e dispensa de empregados da ASSOCIAÇÃO, bem como supervisionar todas as atividades necessárias à gestão de pessoas;
- VII. secretariar e elaborar as respectivas atas de reuniões administrativas, técnicas e da diretoria executiva;
- VIII. manter sob sua guarda os livros de atas e toda a documentação técnica e administrativa necessária para o bom andamento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- IX. executar outras atividades delegadas pelo Diretor Geral;
- X. realizar as atividades próprias determinadas e descritas no Regimento Interno;
- XI. exercer outras atribuições e ou executar outras atividades conexas, estabelecidas em procuração pública.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 76

Ao Diretor de Desenvolvimento de Negócios, indicado pelo Diretor Geral e nomeado pelo Conselho de Administração, compete:

- I. assessorar o Diretor Geral na gestão dos assuntos técnicos e de negócios da ASSOCIAÇÃO;
- II. convocar reuniões técnicas envolvendo as áreas da ASSOCIAÇÃO, de modo a discutir, avaliar, analisar e/ou elaborar o planejamento e a execução de atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação da ASSOCIAÇÃO;
- III. manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, subvenções, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a ASSOCIAÇÃO;
- IV. dirigir e orientar as atividades de planejamento, orçamento, desenvolvimento institucional, controles e registros de informações relacionadas, controles de convênios, estudos e projetos, bem como acompanhar e avaliar a execução de tais atividades no âmbito da ASSOCIAÇÃO;
- V. coordenar os pesquisadores e supervisionar todas as atividades técnicas e o desenvolvimento de negócios;
- VI. organizar eventos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e de inovação, demonstrações, cursos, treinamentos, congressos, seminários, fóruns, workshops, hackathons, simpósios e palestras para divulgação de resultados de pesquisa e de novas tecnologias, e demais eventos de interesse técnico-científico e de inovação;
- VII. executar outras atividades delegadas pelo Diretor Geral;
- VIII. realizar as atividades próprias determinadas e descritas no Regimento Interno;
- IX. exercer outras atribuições e ou executar outras atividades conexas, estabelecidas em procuração pública.

Artigo 77

Compete a cada um dos Diretores:

- I. participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- II. supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da ASSOCIAÇÃO que lhe forem atribuídas;
- III. promover a organização do plano geral de trabalho e a elaboração da proposta orçamentária anual, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para a aprovação do Conselho de Administração e subsequente ratificação em Assembleia Geral; e,

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

IV. executar outros encargos que lhes forem atribuídos.

Artigo 78

É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria Executiva e ineficaz em relação à ASSOCIAÇÃO, o uso da denominação desta em negócios estranhos às suas finalidades institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

Artigo 79

Serão responsáveis pela ordenação de despesas o Diretor Geral conjuntamente com o Diretor de operações ou com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios.

SUBSEÇÃO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 80

Com o objetivo de assessorar a ASSOCIAÇÃO na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações e projetos, os ASSOCIADOS indicarão à Assembleia Geral pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ASSOCIAÇÃO, eleitas na forma do art. 51 do Estatuto Social.

Parágrafo primeiro.

O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de três anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo.

Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Terceiro.

As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK
ESTATUTO SOCIAL

SUBSEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 81

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização interna das atividades técnicas, funcionais, administrativas e econômico-financeiras da ASSOCIAÇÃO, que funcionará em caráter permanente e será composto de três (3) membros titulares, todos associados e em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo Primeiro

Os eleitos, por maioria, escolherão o presidente entre seus pares e serão empossados em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo

O mandato do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO será de três (3) anos, que coincidirá com o mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo, permitida sua recondução.

Parágrafo Terceiro

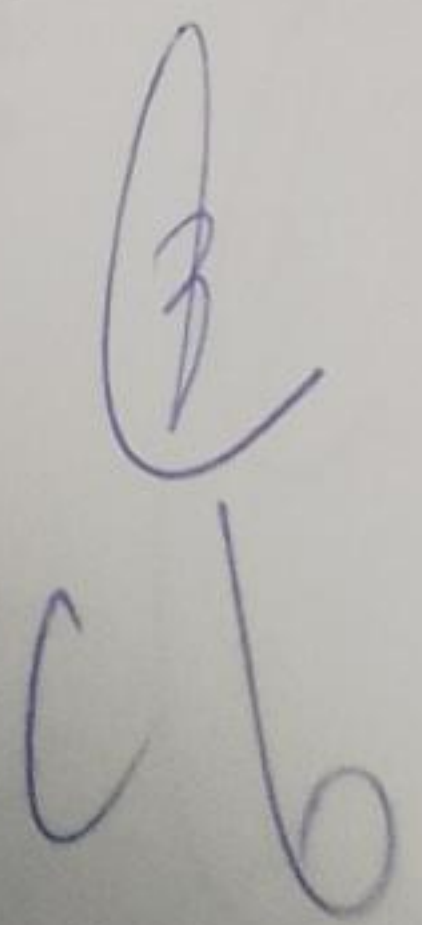
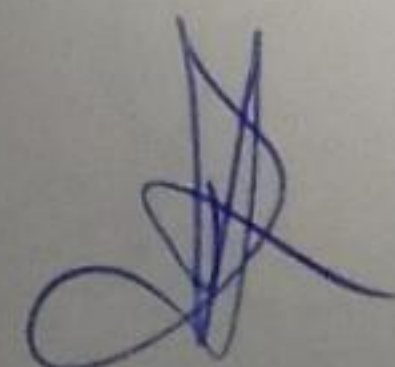
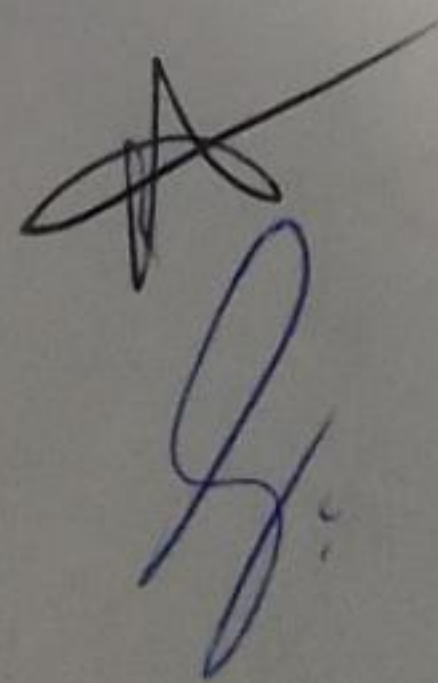
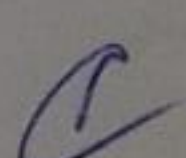
Os designados poderão ser substituídos a qualquer tempo e independentemente de motivo pelas instituições que possuem o direito de indicação.

Parágrafo Quarto

Os membros do Conselho Fiscal permanecerão no exercício de seu cargo até a designação e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo vacância de cargo no Conselho Fiscal, o novo conselheiro será designado pela mesma instituição que indicou o conselheiro que se afastou ou foi afastado do cargo, para o tempo restante ao mandato do triênio, devendo esta designação ser ratificada na primeira Assembleia Geral seguinte.



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Sexto

Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 59 deste Estatuto Social, os parentes dos membros do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO até o 2.º grau, em linha reta ou colateral, parentes entre si até esse grau e nem ter vínculo empregatício com a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 82

O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, para discutir o resultado do período, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus membros.

Parágrafo Primeiro

O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá seu Coordenador, dentre os próprios membros, bem como estabelecerá seu programa de trabalho.

Parágrafo Segundo

As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu Coordenador e secretariadas por um conselheiro *ad hoc*, escolhido entre os participantes.

Parágrafo Terceiro

As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto

Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a reunião do Conselho Fiscal for devidamente instalada com a participação de dois terços (2/3) de seus membros.

Parágrafo Quinto

As convocações poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com a indicação do local e hora e apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes, sendo obrigação

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

dos Conselheiros de manterem seus endereços de correio eletrônico (e-mail) atualizados junto à Coordenação da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Sexto

As reuniões de Conselho Fiscal poderão contar com a participação de especialistas convidados, caso os assuntos a serem tratados necessitem de uma abordagem técnica.

Parágrafo Sétimo

O Conselho Fiscal deliberará validamente pela maioria de seus membros.

Artigo 83

Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO, cabendo-lhe, em especial, as seguintes atribuições:

- I. verificar se a movimentação financeira confere com a escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II. verificar o montante das despesas e se estão de acordo com os planos de trabalho e decisões do Conselho de Administração;
- III. inteirar-se acerca do recebimento de doações, rendas, contribuições, legados, auxílios, subvenções, bem como das respectivas destinações, verificando se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- IV. examinar e verificar livros, contas e documentos que entender necessário ao fiel cumprimento das suas atribuições;
- V. desenvolver outras atividades correlatas em sua área de atuação, visando resguardar a ASSOCIAÇÃO e sua Administração de possíveis erros ou práticas não convencionais que possam vir afetar a credibilidade e o bom desempenho da ASSOCIAÇÃO;
- VI. certificar-se de que as exigências e/ou deveres, junto às autoridades fiscais, previdenciárias, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos conveniados, estão sendo regularmente cumpridos;
- VII. avaliar os serviços e relatórios da auditoria independente e da auditoria interna, encaminhando as análises e os relatórios do Conselho Fiscal ao Presidente do Conselho de Administração;
- VIII. convocar Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, ocorrendo motivos graves e urgentes;

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

- IX. analisar as demonstrações financeiras, emitindo parecer quando do encerramento e deliberação das contas do exercício social, encaminhando-o ao Conselho de Administração;
- X. fiscalizar os atos e atribuições do Conselho de Administração;
- XI. informar à Assembleia Geral sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando eventuais irregularidades.

Artigo 84

Os membros do Conselho Fiscal, no exercício da atividade, são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares da Administração da ASSOCIAÇÃO, cuja prática decorra de sua omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao órgão da Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LIVROS

Artigo 85

O Conselho de Administração deverá levantar o Relatório Anual de Atividades e as Demonstrações Financeiras, incluindo o confronto dos ingressos e receitas e dos dispêndios e despesas, no dia 31 de dezembro de cada ano e submetê-lo à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, até o dia 31 de março do exercício seguinte.

Parágrafo Primeiro

Na elaboração das Demonstrações Financeiras e na prestação de contas deverão ser observados os pronunciamentos técnicos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Brasileiras de Contabilidade, cuja publicidade se dará findo o exercício financeiro, por meio de relatório das atividades da ASSOCIAÇÃO e destinação de forma segregada dos recursos e bens de origem pública, podendo ser realizada auditoria externa independente em relação aos recursos cuja origem tenha sido de termos de parcerias e/ou de convênios.

Parágrafo Segundo

A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será realizada conforme determina o parágrafo único do Artigo 70, da Constituição Federal.

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 86

A ASSOCIAÇÃO deve ter e manter escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I. de Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. de presenças dos associados em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III. de Atas de Reuniões do Conselho de Administração;
- IV. de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. de Atas de Reuniões do Conselho Consultivo;
- VI. de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva; e, VII. outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único

É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e/ou arquivos digitais.

CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 87

A ASSOCIAÇÃO extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho de Administração, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, presidida pelo seu presidente, quando se verificar, alternativamente:

- I. que sua manutenção tornou-se desnecessária ou impossível;
- II. que deixou de cumprir ou desviou-se das finalidades estatutárias;
- III. que seu objeto tornou-se ilícito;
- IV. que se mantém inativa por dois (2) anos ou mais, ou acumula dívidas em montante que evidencie insolvência.

Parágrafo Único

A extinção da ASSOCIAÇÃO competirá à Assembleia Geral Extraordinária, mediante aprovação de quatro quintos (4/5) de seus associados presentes.

Artigo 88

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

No caso de extinção da ASSOCIAÇÃO, o Conselho de Administração procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que se façam necessários, nos termos legais.

Parágrafo Único

Terminado o processo, o patrimônio residual líquido da ASSOCIAÇÃO será revertido, em conformidade com o disposto no Artigo 13, deste Estatuto Social.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 89

A ASSOCIAÇÃO, além do seu controle interno, exercido pelo Conselho Fiscal, adotará a prática de Auditorias Externas Independentes, em caráter eventual, de modo a aprimorar os mecanismos de controle da gestão.

Artigo 90

A ASSOCIAÇÃO implantará e executará um conjunto de normativas internas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da ASSOCIAÇÃO, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

Artigo 91

As alterações do Estatuto Social competem à Assembleia Geral Extraordinária, por solicitação fundamentada do Conselho de Administração, com a aprovação de quatro quintos (4/5) de seus associados presentes e só terão validade após averbação no Registro Público competente.

Artigo 92

Cabe ao Conselho de Administração as providências necessárias para cumprimento do disposto no Artigo anterior, bem como aquelas necessárias para que as alterações do Estatuto Social e do Regimento Interno, sejam integradas ao documento básico respectivo.

Artigo 93

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

As alterações do Estatuto Social e do Regimento Interno, não poderão, em hipótese alguma, contrariar as finalidades da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 94

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração de acordo com a lei, as fontes e princípios gerais do Direito, ouvida, quando necessário, a Assembleia Geral.

Guarapuava, Paraná, 15 de junho de 2022.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA –ACIG

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL –UB-CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.

CIDADE DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA –CILLA

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E
NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

REPINHO –REFLORESTADORA DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA –SESG

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

ESTATUTO SOCIAL

UNIÃO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA - FACULDADES GUARAPUAVA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

VUELLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

ARLI PINTO DA SILVA

Advogado - OAB/PR n.º 20.260

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1092/2022, Livro 35

2 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO N° F534e.F6q9c.PHap9-GoxYf.GPath



Acao..... ALTERACAO ESTATUTARIA

GUARAPUAVA, 22/06/2022 - 13:53:10
Distribuidor Judicial

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CILLA TECH PARK
CNPJ: 39.600.456/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:40 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **D03B.1CEE.1D77.C6BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.600.456/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CILLA TECH PARK				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV GUARAPUAVA		NÚMERO 1400	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 85.051-010	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS LAGOS	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORIMPERADOR@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3035-4461		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2022** às **15:31:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CILLA TECH PARK

CNPJ Nº: 39.600.456/0001-28

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CILLA TECH PARK** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/09/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1626.UWQB.6247**
Emitida em **21/07/2022** às **17:27:56**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK ("DECLARANTE"), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.600.456/0001-28, com sede na Av. Prof. Laura Pacheco Bastos, nº 1400, bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava, Paraná, CEP 85051-010, neste ato representada por seu diretor de operações, Sr. *Paulino Francisco Lorenzo Júnior*, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 487.678.839-15, **DECLARA**, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que é entidade sem finalidade lucrativa, que não há, entre os membros da associação, direitos e obrigações recíprocos, nem intenção de dividir resultados, lucros ou vantagens, e mais, que os seus os diretores não são remunerados.

Por ser essa a expressão da vontade, firma-se a presente declaração.

Guarapuava, Paraná, 19 de maio de 2022.

PAULINO FRANCISCO
LORENZO
JUNIOR:48767883915

Assinado de forma digital por
PAULINO FRANCISCO LORENZO
JUNIOR:48767883915
Dados: 2022.05.24 11:43:46 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK
Rep.: Paulino Francisco Lorenzo Júnior

DECLARAÇÃO

GERI NATALINO DUTRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 648.471.369-34, Diretor Executivo da *Associação Cilla Tech Park*, **PAULINO FRANCISCO LORENZO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 487.678.839-15, Diretor de Operações da *Associação Cilla Tech Park*, todos membros da Diretoria Executiva (e, portanto, *dirigentes*) da **ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.600.456/0001-28, com sede na Av. Prof. Laura Pacheco Bastos, nº 1400, bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava, Paraná, CEP 85051-010, nos termos de seu Estatuto e Regimento Interno, **DECLARAM**, para os devidos fins, e sob as penas da lei, **que publicarão semestralmente a demonstração da receita obtida e das despesas suportadas pela ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK no período anterior, em formato completo, discriminado e auditável.**

Por ser essa a expressão da vontade, firma-se a presente declaração.

Guarapuava, Paraná, 19 de maio de 2022.

GERI NATALINO
DUTRA:648471369
34

Assinado de forma digital por
GERI NATALINO
DUTRA:64847136934
Dados: 2022.05.20 13:23:58
-03'00'

Geri N. DUTRA

Diretor Executivo da Associação Cilla Tech Park

PAULINO FRANCISCO
LORENZO
JUNIOR:48767883915

Assinado de forma digital por
PAULINO FRANCISCO LORENZO
JUNIOR:48767883915
Dados: 2022.05.24 11:44:12 -03'00'

PAULINO FRANCISCO LORENZO JÚNIOR

Diretor de Operações da Associação Cilla Tech Park

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.600.456/0001-28, com sede na Av. Prof. Laura Pacheco Bastos, nº 1400, bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava, Paraná, CEP 85051-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. *Geri Natalino Dutra*, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 648.471.369-34, **DECLARA**, para os devidos fins, e sob as penas da lei, as atividades econômicas executadas pela Associação, conforme discriminada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

- Consultoria em tecnologia da informação;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- Pesquisa de mercado e de opinião pública;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Demais atividades econômicas associativas não especificadas anteriormente;

Por ser essa a expressão da vontade, firma-se a presente declaração.

Guarapuava, Paraná, 25 de maio de 2022.

GERI NATALINO
DUTRA:648471369
34

Assinado de forma digital por
GERI NATALINO
DUTRA:64847136934
Dados: 2022.05.25 11:55:20
-03'00'

ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

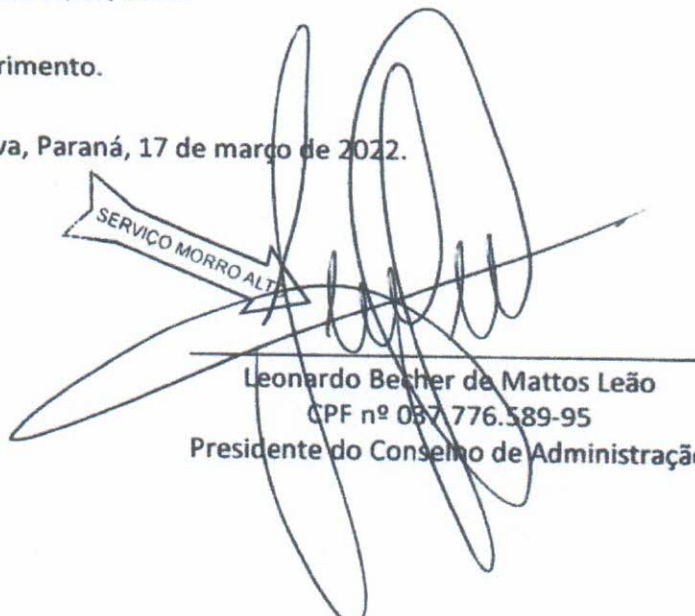
Rep.: Geri Natalino Dutra

AO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARAPUAVA/PR.

ASSOCIAÇÃO CIVIL CILLA TECH PARK, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 39.600.456/0001-28, com sede na Av. Prof. Laura Pacheco Bastos, nº 1400, bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava, Paraná, CEP 85051-010, por intermédio do Presidente do Conselho de Administração, Sr. **LEONARDO BECHER DE MATTOS LEÃO**, portador do documento de identidade R. G. nº 5.535.678-5, inscrito no CPF sob o nº 037.776.589-95, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rubens de Siqueira Ribas, nº 2829, Guarapuava, Paraná, vem, perante Vossa Senhoria, vem, junto a este Ofício, requerer o registro da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Associação Cilla Tech Park, realizada em 17/03/2022.

Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 17 de março de 2022.


SERVIÇO MORRO ALTO
Leonardo Becher de Mattos Leão
CPF nº 037.776.589-95
Presidente do Conselho de Administração



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DISTRITO DE MORRO ALTO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR

Agente Delegado Designado: Jaui Pedro Santana
Rua XV de Novembro, 7366 - Guarapuava - PR
Fones: (41) 3623-2314 / 3622-3656 - E-mail: cartorio.morroalto@outlook.com

SELO F546X6HqIGZwbsiVd7xxirwET

Consulte em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

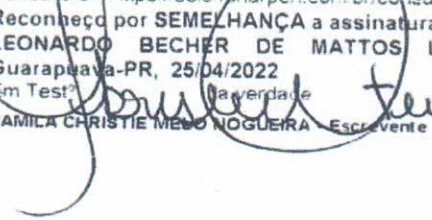
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:

LEONARDO BECHER DE MATTOS LEÃO. Dou

Guarapuava-PR, 25/04/2022

Em Teste

da verdade


CAMILA CHRISTIE MELO NOGUEIRA - Escrivente



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

CNPJ 39.600.456/0001-28



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

1. Reunião realizada às 13h do dia 17 de março de 2022, na sede social da Associação Cilla Tech Park, sito à Avenida Guarapuava, nº 1400, loja 1, Bairro Cidade dos Lagos, CEP 85.051-010, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
2. Presentes na reunião os membros do Conselho de Administração, Sr. ADEMIR JURACY FANFA RIBAS (Unicentro), Sr. VILSO DUBENA (Cilla Empreendimentos Imobiliários), sr. CELSO GÓES (Município de Guarapuava), o Sr. RODRIGO SCOCZYNSKI RIBEIRO (UTFPR), Sr. JOSÉ ARI DAL POZZO (Dal Pozzo), Sr. SANDRO ABDANUR (Repinho), sr. ARLI PINTO DA SILVA (Vuello Consultoria), sr. HALMUTH BRANDTHER (Surg) e, os diretores da CTP sr. PAULINO FRANCISCO LORENZO JÚNIOR e o sr. GERI NATALINO DUTRA, e, ainda, o sr. LEONARDO BECHER DE MATTOS LEÃO. Para secretariar o ato, foi nomeado o advogado RODRIGO CAMARGO, membro do escritório TAHECH ADVOGADOS.
3. A reunião foi aberta pelo sr. Paulino Francisco Lorenzo Junior, que deu as boas-vindas a todos os presentes e, em seguida, deu início aos trabalhos.
4. Iniciou falando sobre a alteração na presidência do conselho de administração da CTP, apresentando o nome, o qual foi aprovado por unanimidade, e no mesmo ato, foi dado posse ao sr. LEONARDO BECHER DE MATTOS LEÃO, portador do documento de identidade R. G. nº 5.535.678-5, inscrito no CPF sob o nº 037.776.589-95, residente e domiciliado na Rua Rubens de Siqueira Ribas, nº 2829, Guarapuava, Paraná.
5. Em seguida, o sr. Leonardo Becher de Mattos Leão, agradeceu pela confiança nele depositada, firmando o compromisso de serenidade, engajamento, democracia e equilíbrio em sua gestão.
6. Após, o Sr. Geri Natalino Dutra reiterou as boas-vindas ao novo presidente, agradecendo pelas suas palavras, reforçando sobre os compromissos da CTP com o ecossistema no qual está inserido, bem como integrante do Vale do Genoma.
7. O sr. Geri Natalino Dutra e o sr. Paulino Francisco Lorenzo Junior reforçaram os compromissos assumidos e insculpidos no planejamento da CTP.
8. Em seguida, dada a palavra ao sr. Arli Pinto da Silva, que falou sobre as necessárias alterações que devem ser promovidas no estatuto da CTP, elencando os principais pontos que devem ser alterados. O sr. Geri Natalino Dutra e o sr. Paulino

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



Francisco Lorenzo Junior prestam esclarecimentos complementares reforçando a necessidade de alteração do estatuto da CTP.

9. O sr. Celso Góes faz alguns apontamentos, reiterando sobre a expectativa que a sociedade possui para com o CTP, indicando que a Prefeitura Municipal espera que a CTP se torne rapidamente um polo de geração de negócios, afirmando que somente desta forma será possível mensurar a importância da CTP para a população do município de Guarapuava.

10. O sr. Ademir Juracy Fanfa Ribas, o sr. Sandro Abdanur e o sr. Rodrigo Scoczynski Ribeiro reiteraram as boas vindas e se colocaram à disposição do sr. Leonardo Becher de Mattos Leão para auxiliar no que for necessário nesta nova etapa da CTP.

11. Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário para lavratura da presente ata. Em seguida, a reunião foi reiniciada, a ata lida, achada em ordem, aprovada e assinada por todos os presentes.

Guarapuava, 17 de março de 2022.

LEONARDO BECHER DE MATTOS LEÃO

ADEMIR JURACY FANFA RIBAS

VILSO DUBENA

CELSO GOES

RODRIGO SCOCZYNSKI RIBEIRO

JOSÉ ARI DAL BOZZO

SANDRO ABDANUR



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



ed

g
26/4

HALMUTH BRANDTHER

PAULINO FRANCISCO LORENZO JÚNIOR

GERI NATALINO DUTRA

ARL PINTO DA SILVA

RODRIGO CAMARGO (OAB/PR 84.857)

2º Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0022915
REGISTRO Nº 0000296/04
LIVRO A-038

Guarapuava (PR), 04 de maio de 2022

Andressa Juliana da Silva
Lopes
Escrevente Juramentada



Selo F535M2YqdyEG9sIWbp7az8ds
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



AO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARAPUAVA/PR

ASSOCIAÇÃO CIVIL CILLA TECH PARK, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 39.600.456/0001-28, com sede na Avenida Prof. Laura Pacheco Bastos, nº 1400, bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava, Paraná, cep 85051-010, por intermédio do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Leonardo Becher de Mattos Leão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.535.678-5/ SSP-PR, cadastro no CPF sob o nº 037.776.589-95 domiciliado na Rua Vereador Rubem Siqueira Ribas, nº 2829, Santa Cruz, cep. 85.015-080, Guarapuava, Paraná, vem, perante Vossa Senhoria, junto a este Ofício, requerer o registro da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Associação Cilla Tech Park, realizada em 17/01/2022.

Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 26 de abril de 2022

SERVICO MORRO ALTO

Leonardo Becher de Mattos Leão

CPF nº 037.776.589-95

Presidente do Conselho de administração



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DISTRITO DE MORRO ALTO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR

Agente Delegado Designado: Jaun Pedro Santana
Rua XV de Novembro, 7268 • 85010-000 • Guarapuava • PR
Fone: (42) 3623-2314 / 3623-1506 • E-mail: cartorio@morroalto.pr.gov.br

SELO F540XIVqtQkHmptYvfkIrJDI

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:

LEONARDO BECHER DE MATTOS LEÃO. Deu fé

Guarapuava-PR, 27/04/2022

Em Teste da verdade

CAMILA CHRISTIE MELO NOGUEIRA - Escrevente



ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

CNPJ 39.600.456/0001-28



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

1. Reunião realizada às 10h do dia 17 de janeiro de 2022, na sede social da Associação Cilla Tech Park, sito à Avenida Guarapuava, nº 1400, loja 1, Bairro Cidade dos Lagos, CEP 85.051-010, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
2. Presentes na reunião, de modo presencial ou virtual, os membros do Conselho de Administração, Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO (presidente) Sr. ADEMIR JURACY FANFA RIBAS (Vice Presidente/Unicentro), Sr. ODACIR ANTONELLI (Grupo Repinho e Cilla Empreendimentos Imobiliários), Sr. JUAREZ MATIAS SOARES (Faculdade Uniguairacá), Sr. MARCELO HENRIQUE GRANZA (UTFPR), Sr. SANDRO ABDANUR (Repinho), Sr. JOSÉ ARI DAL POZZO (Dal Pozzo – Conselho Fiscal), Sr. CLAUDINEI PEREIRA (ACIG – Conselho Fiscal), além de FÁBIO PETERLINI (Presidente Sicredi), ELVIS FUSCO (Fundação Sunji Nishimura de Tecnologia) e TSEN CHUNG KANG (Jacto) e, ainda, os diretores da CTP sr. PAULINO FRANCISCO LORENZO JÚNIOR, sr. RICARDO YOSHIMITSU MIYAHARA, sra. ISABELLA QUEIRÓZ e sr. GERI NATALINO DUTRA. Para secretariar o ato, foi nomeado o advogado RODRIGO CAMARGO, membro do escritório TAHECH ADVOGADOS.
3. A reunião foi aberta pelo Presidente que deu as boas-vindas a todos os presentes e, em seguida, deu início aos trabalhos.
4. O sr. Presidente iniciou tratando sobre a transição na direção geral da CTP, e, antes de apresentar o sr. GERI, agradece ao sr. LORENZO pelos seus préstimos enquanto Diretor Geral do CTP. Dada a oportunidade a todos os presentes, o Sr. Odacir reitera os agradecimentos ao sr. LORENZO, e, em seguida o sr. ADEMIR, de igual forma, agradece e fala sobre o sucesso da gestão do sr. LORENZO no período em que foi o Diretor Geral da CTP. O sr. LORENZO apresenta suas considerações sobre o período de sua gestão, e, ao final, agradece a todos, afirmando que permanece a disposição da CTP.
5. Em seguida, o sr. Presidente realizou a apresentação do sr. GERI, novo Diretor Geral da CTP, repassando, logo após, a palavra a ele. O sr. GERI, por sua vez, realizou a sua apresentação pessoal, falando sobre sua trajetória e experiências. O sr. GERI, fez, ainda, uma apresentação sobre o projeto que irá nortear sua gestão, incluindo ajustes nos objetivos estratégicos e o plano para os próximos 100 (cem) dias da CTP.
6. Ato contínuo, o sr. Presidente tratou sobre as deliberações, iniciando com os objetivos estratégicos da CTP, que foi alvo de sugestões de ajustes na sua redação. Posta, pelo sr. Presidente, em votação, a proposta foi aprovada pelo Conselheiros por unanimidade.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

7. Sobre as estratégias para os próximos 100 (cem) dias, o sr. Presidente abriu a palavra a todos os presentes, para sugestões e/ou complementações. Foram apresentadas algumas considerações e dúvidas pelo sr. ARI. Em seguida, o Sr. ODACIR sugeriu a inclusão na meta dos 100 (cem) dias uma nova meta, qual seja a integração do planejamento estratégico do CTP com o do IPEC, para criar a sinergia necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

8. O sr. Presidente apresentou suas considerações e os devidos esclarecimentos as dúvidas apresentadas pelo sr. ARI. Em seguida, a proposta do sr. ODACIR, bem como estratégias para os próximos 100 (cem) dias apresentadas pelo sr. GERI, foram aprovadas por unanimidade.

9. Após, o sr. ODACIR sugeriu a efetivação do sr. ELVIS como conselheiro consultor, para que, futuramente assuma o cargo de Presidente do Conselho, diante da necessidade de saída do atual Presidente (CESAR) devido as suas pretensões políticas. O sr. ELVIS manifesta que antes do avanço da proposta é indispensável a submissão e aprovação pela Fundação Sunji Nishimura de Tecnologia, com a qual está atualmente vinculado. O sr. ADEMIR sugere que se aguarde a passagem dos 100 (cem) dias sugeridos pelo sr. GERI, para então, finalizar a questão da substituição da presidência. Ficou ajustado que a decisão será tomada em momento posterior.

10. O sr. SANDRO e o sr. Presidente sugerem a alteração no estatuto da CTP para criação de um a três cargos de conselheiros consultores. A referida proposta foi aprovada por unanimidade.

11. Foi deliberado sobre o ingresso da empresa VUELLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA como instituição mantenedora da CTP. Tal proposta foi aprovada por unanimidade.

12. A SICREDI, de igual forma, manifestou seu interesse em ingressar como instituição mantenedora da CTP. Tal proposta foi pré-aprovada por todos os Conselheiros.

13. Ato seguinte foram apresentadas as ações da CTP de 2020/2021, com a aprovação do Conselho por unanimidade.

14. Os Conselheiros deliberaram sobre o nome indicado, e, após a aprovação unânime, no mesmo ato, deram posse ao novo DIRETOR GERAL da CTP, o sr. GERI NATALINO DUTRA, portador do documento de identidade R. G. nº 4.551.478-1, inscrito no CPF sob o nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Cândido de Abreu, 25 – Bairro Jardim Primavera – Pato Branco/PR.

15. Por fim, incluiu-se o sr. Francisco Paulino Lorenzo Jr. como Diretor de Operações em substituição ao sr. Ricardo Miyahara.



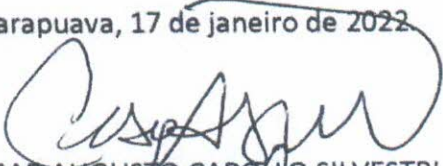
Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



16. Ainda, o Sr. SOARES presta seus cumprimentos ao sr. LORENZO e ao novo Diretor Geral, sr. GERI.

17. Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário para lavratura da presente ata. Em seguida, a reunião foi reiniciada, a ata lida, achada em ordem, aprovada e assinada por todos os presentes.

Guarapuava, 17 de janeiro de 2022.

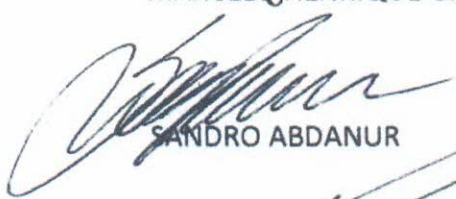

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO

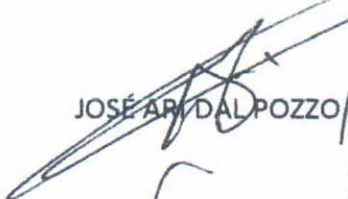

ADEMIR JURACY JANFA RIBAS

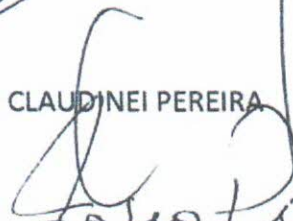

ODACIR ANTONELLI

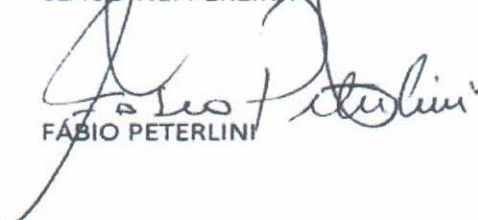

JUAREZ MATIAS SOARES


MARCELO HENRIQUE GRANZA


SANDRO ABDANUR


JOSÉ ARI DAL POZZO


CLAUDINEI PEREIRA


FÁBIO PETERLINI

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.





ELVIS EUSCO

TSEN CHUNG KANG

PAULINO FRANCISCO LORENZO JÚNIOR

RICARDO YOSHIMITSU MIYAHARA

ISABELLA SIQUEIRA

GERT/NATALINO DUTRA

RODRIGO CAMARGO (OAB/PR 84.857)

2º Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0022914
REGISTRO Nº 0000296/03
LIVRO A-038

Guarapuava (PR), 04 de maio de 2022

Andressa Juliana da Silva
Lopes
Escrevente Juramentada

Selo F535M2YqdyEGIsIwbkpJaz8dr
Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 638/2022, Livro 35

2 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS

SELO Nº F534e.1Mq9Q.rmep9-m5Kem.GP3Vy

Acao..... ATA



GUARAPUAVA, 18/04/2022 - 13:47:53

Distribuidor Judicial





PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária (L) __/2022

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as)

O Cilla Tech Park (CTP) é um parque tecnológico de quarta geração fundado em 2020 por um conjunto de 14 organismos, entre empresas, universidades e entidades de classe de Guarapuava, com a intenção de articular a realidade regional a agendas globais. O parque é gerenciado por uma associação de direito privado sem fins lucrativos e integra um distrito tecnológico responsável por absorver demandas locais, mapear recursos e estruturar ações de inovação para o desenvolvimento e fortalecimento do ecossistema de inovação do Vale do Genoma.

O CTP trabalha com o propósito de ser um ambiente empreendedor, promotor de prosperidade e desenvolvimento regional por meio da inovação tecnológica, valorizando o talento humano e as relações de confiança e através de seus objetivos, busca posicionar o Vale do Genoma como principal ecossistema de inovação da nossa região, e eventualmente, de nosso país.

O parque tecnológico guarapuavano tem como objetivos:

1. Estimular o surgimento, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento da produtividade de empresas, startups e instituições cujas atividades estejam fundadas na pesquisa, no conhecimento e na inovação tecnológica;
2. Gerir ambientes promotores de inovação com espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, característicos da economia baseada no conhecimento;
3. Contribuir para o desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental do Município de Guarapuava e dos municípios que compõem sua região de atuação;
4. Incentivar o empreendedorismo público e/ou privado nas áreas de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológicos;
5. Criar, fortalecer, fomentar a cultura de inovação e empreendedorismo, por meio de eventos e parcerias.

O Conselho do CTP tem como atual presidente, o empresário Leonardo Mattos Leão. Como diretor executivo está Paulino Lorenzo Jr e, completando a equipe, Isabela





PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

Queiroz como diretora do Celeiro de Inovação, Elise Lourenço como secretária executiva, Krishna Lorenzo como Coordenadora de Empreendedorismo, Novos Negócios e Comunicação, Ana Laura Becker Zierhut como Assistente de Empreendedorismo, Novos Negócios e Comunicação, Arli Pinto da Silva como assessor jurídico e Bruna Spitzner como assessora contábil.

Desde sua fundação, o parque tecnológico tem compartilhado bons resultados e frutos à comunidade local e regional. Abaixo, um trecho do relatório das ações e principais conquistas dos primeiros 100 dias de atuação em 2022:

- Infraestrutura

Incubadora: Assinatura do termo de cooperação com as incubadoras de Guarapuava que prevê a disponibilização de espaços físicos entre as partes e apoio técnico relacionado às ações de empreendedorismo e inovação. Já concluído: Unicentro, UTFPR e Campo Real. Aguardando trâmites jurídicos: UniGuairacá.

- Financeiro

Funding: Projeto de Produção de mudas clonais de erva mate: aplicações da nanobiotecnologia aprovado no CNPq Edital: CNPq/MCTI/FNDCT No 18/2021 - UNIVERSAL. Projeto envolve a Embrapa Floresta e a Escola Estadual de Ensino Profissional Arlindo Ribeiro (Colégio Agrícola). Orçamento aprovado no CNPq: R\$ 100.950,00.

Termo de cooperação com a Venture Capital Goldstreet, primeiro fundo Venture Capital da América Latina com o propósito de investir em empresas (startups) inovadoras e de alto crescimento potencial, baseadas em preceitos cristãos e que são agentes da transformação positiva da sociedade e da preservação do meio ambiente.

- Jurídico

Sand-Box: Criação da Câmara temática de políticas públicas através do Fórum de Ciência, Tecnologia e Inovação que trabalha para o desenvolvimento de estudos e elaboração de minuta da PL referente à regulamentação de possível Sand-box para Guarapuava.

Convênios de dados da saúde: Conforme declaração enviada pelo IPEC para o Cilla Tech Park, foi realizado com sucesso o convênio com o DATASUS para obtenção de





PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

dados de 6000 participantes voluntários. Foi constatado durante as reuniões com a Secretaria de Saúde de Guarapuava que as demais tratativas futuras sobre o convênio de dados da saúde do município deverão ocorrer através do IPEC, pois serão necessários projetos técnicos de competência da área da saúde.

- Mobilização social

Envolver ICT/IES: Participação e desenvolvimento de projetos em conjunto: SEBRAE PR, Núcleo de Tecnologia e Inovação, Faculdade Guarapuava, Unicentro, Campo Real, UniGuairacá, UTFPR, Sistema FIEP, Yah Curitiba, Fórum de Ciência, Tecnologia e Inovação e CREA;

Envolver alunos:

- 1) Projeto COONECTA - Programa para os alunos da 2ª série do ensino médio da rede estadual no município de Pinhão com enfoque na cooperação, inovação e sustentabilidade. Parceria com o SICREDI e Núcleo Regional de Educação;
- 2) Projeto AGROMATE - Centro Profissionalizante Arlindo Ribeiro Geração de Trabalho e Renda - Meio Ambiente - Educação. Apresentado para Fundação Banco do Brasil;
- 3) Projeto CARDÁPIO DE HABILIDADES - Prevê a parametrização de habilidades e competências dos alunos da rede estadual de ensino. Parceria com o Núcleo Regional de Educação e o 26º GAC;
- 4) Realização de evento para promoção do reality show de startups Rocket, fomentando e dando apoio nas inscrições de projetos da nossa região;
- 5) Parceria com o 26º GAC para desenvolvimento de programa de música na Escola Total;
- 6) Apoio no desenvolvimento de app gameficado para aprendizagem em nanociência - Projeto em parceria com professores do departamento de Física da Unicentro;
- 7) Planejamento e desenvolvimento da feira de educação - EDUCATECH: a ser executada em outubro/2022;





PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

8) Desenvolvimento e estruturação do projeto LABORATÓRIO DE IDEIAS a ser aplicado na cidade de Inácio Martins com o apoio da Associação Comercial e Industrial de Inácio Martins.

As ações acima citadas exemplificam apenas algumas das articulações e resultados que o CTP colocou em prática neste ano, com o intuito de avançar na operacionalização do Parque Tecnológico e no fortalecimento do ecossistema de inovação do Vale do Genoma.

Desde sua fundação, muitas outras iniciativas e parcerias foram concretizadas e, com certeza, os próximos anos serão de ainda mais intensidade e colheita de bons resultados.

Dessa forma, apresento o presente Projeto de Lei e solicito aos nobres pares desta Casa o apoio para aprovação da solicitação de Declaração de utilidade pública ao Cilla Tech Park (CTP).

Bruna Spitzner - PODEMOS

Gabinete Vereadora Bruna Spitzner





PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

Projeto de Lei Ordinária (L) __/2022

Declara a utilidade pública Municipal do Cilla Tech Park (CTP).

A vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Guarapuava – Paraná apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a nível Municipal o Cilla Tech Park (CTP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.600.456/0001-28, com sede na rua Prof. Laura Pacheco Bastos, nº 1400, bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava, Paraná, Brasil.

Art. 2º A entidade acima distinguida, se obriga a publicar semestralmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarapuava, em 26 de Maio de 2022

Bruna Spitzner
Gabinete Vereadora Bruna Spitzner



2022

RELATÓRIO DE PROGRESSO - 100 DIAS



CILLATECHPARK

SUMÁRIO

03	INTRODUÇÃO
05	PPE - VALE DO GENOMA
06	DESAFIO - 100 DIAS
07	RESULTADOS
16	MEDINDO O PROGRESSO
17	CONCLUSÃO
18	PRÓXIMOS PASSOS
19	RECONHECIMENTOS
20	APÊNDICE

Iniciamos o ano de 2022 com um grande desafio: entregar, em 100 dias, um conjunto de ações que visam a operacionalização do Parque Tecnológico e o fortalecimento do ecossistema de inovação do Vale do Genoma.

Para tanto, baseando-nos no projeto de planejamento estratégico (PPE) do Vale do Genoma, selecionamos 15 das 25 ações propostas no planejamento e assumimos a responsabilidade de desenvolvê-las durante os primeiros 100 dias da nova gestão da diretoria do Cilla Tech Park.

Nossa **visão** como parque tecnológico é de:

*Sermos, até 2027, um distrito de inovação referência em desenvolvimento de talentos, startups e negócios inovadores, posicionando o **Vale do Genoma** como o principal ecossistema de inovação do Brasil.*

Esperamos que esse desafio, cumprido como equipe, nos deixe cada vez mais alinhados com aquilo que visamos alcançar. E almejamos fazer isso o mais rápido possível!



PPE - VALE DO GENOMA

O planejamento estratégico do Vale de Genoma foi uma construção em conjunto com a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (**SETI**), a **Fundação Araucária**, o Instituto para a Pesquisa do Câncer (**IPEC**), a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia, o Centro de Inovação do Agronegócio (**CIAG**) e o Cilla Tech Park (**CTP**).

Foram definidas 5 áreas estruturantes: recursos humanos, financeiro, infraestrutura, jurídico e mobilização social. Cada área estruturante conta com ações que visam o fortalecimento do ecossistema de inovação do Vale do Genoma.

01

R
H

02

I
N
F
R
A

03

F
I
N

04

J
U
R

05

M
O
B

S.

PPE - VALE DO GENOMA

- Residência em data science
- Seminários científicos
- Formação empreendedora - Cultura ágil
- Formação em genômica

- Auditoria
- Conselho fiscal
- Buscar Funding
- Segurança para investidores

- NAPI - Genômica
- Divulgação de resultados
- Campanhas do Vale do genoma
- Envolver ICT/IES
- Envolver professores
- Envolver alunos
- Envolver empresas

01

02

03

04

05

- Open Lab Genômica
- Living Lab da Saúde Digital
- Incubadora
- Aceleradora
- Venture builder

- Lei de incentivo à inovação
- Regimento interno
- Sand-box
- Convênio de dados da saúde - Pref. Guarapuava
- Segurança jurídica (blockchain)

Ao todo, 25 ações compõe as áreas estruturantes do Vale do Genoma.

DESAFIO DOS 100 DIAS

Dentre todas as ações, 15 delas foram selecionadas para o desafio dos 100 dias. São estas as ações a seguir:

1. Residência em data science

01

2. Living Lab da Saúde Digital
3. Incubadora
4. Aceleradora

02

5. Buscar Funding

03

6. Lei de incentivo à inovação
7. Regimento interno
8. Sand-box
9. Convênio de dados da saúde - Pref. Guarapuava

10. Divulgação de resultados
11. Campanhas do Vale do genoma
12. Envolver ICT/IES
13. Envolver professores
14. Envolver alunos
15. Envolver empresas

04

05

RESULTADOS

A seguir, vamos apresentar o que era esperado, ações desenvolvidas durante os 100 dias e os resultados obtidos ao final do desafio.



Recursos Humanos

Organizar ações, projetos e programas que possam mitigar a carência de profissionais qualificados que sejam capazes de fazer parte de equipes das startups do Vale do Genoma, bem como estimular os profissionais para que, mediante as suas qualificações, novos empreendimentos, preferencialmente nas áreas prioritárias de atuação do Cilla Tech Park, sejam criados.



Infraestrutura

Potencializar o conjunto de estruturas existentes em Guarapuava e região, bem como trazer para o Vale do Genoma estruturas de outras regiões do país ou de outros países, para que os empreendedores do Cilla Tech Park tenham ambientes apropriados e recursos para desenvolverem os seus projetos, realizem as validações de forma profissional e que as startups ganhem escala no melhor tempo possível.



Jurídico

Ter suporte jurídico para que o Vale do Genoma seja um grande ambiente de experimentos/testes e que novas tecnologias possam ser testadas e transformadas em novos produtos de base tecnológica. Ter ambiente legítimo para que o ecossistema possa ser atrativo, competitivo e juridicamente seguro em relação aos demais ecossistemas de inovação do Brasil e do mundo.



Financeiro

Captar recursos para o Cilla Tech Park e Vale do Genoma, bem como auxiliar startups, instituições de ensino, ICTs e projetos isolados na captação de recursos; utilizar ferramentas que facilitem a prestação de contas e auditorias, além de gerar segurança para os investidores.



Mobilização Social

Trazer os principais atores do ecossistema de inovação para que façam parte de um processo de construção coletiva de uma nova realidade local e regional por meio do conhecimento implicando diretamente na melhoria em termos de indicadores, tais como: geração de emprego e renda, educação, empreendedorismo entre outros.



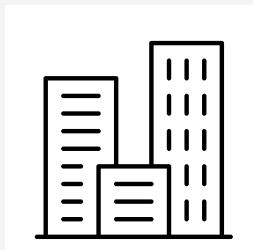
Recursos Humanos

1.RESIDÊNCIA EM DATA SCIENCE



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- O Cilla Tech Park atuou como interveniente no projeto de residência em data science, de autoria da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná e no projeto de pós-graduação em data science de autoria da Universidade Tecnológica do Paraná.



Infraestrutura

2.LIVING LAB DA SAÚDE DIGITAL



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Reformulação do projeto CAPACITA, prevendo verbas para a estrutura física do laboratório e com o objetivo de capacitação de profissionais que poderão atuar no *living lab*, bem como, em outros ambientes do ecossistema de inovação da região. O projeto foi submetido à diversos órgãos de fomento, como: Fundação Banco do Brasil, SETI, SEDU e Fundação Araucária.

3.INCUBADORA



PRINCIPAIS CONQUISTAS

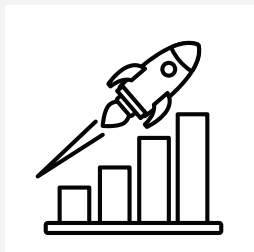
- Assinatura do termo de cooperação com as incubadoras de Guarapuava que prevê a disponibilização de espaços físicos entre as partes e apoio técnico relacionado às ações de empreendedorismo e inovação. **Já concluído:** Unicentro e UTFPR. **Aguardando trâmites jurídicos:** Campo Real e UniGuairacá.
- Fomento e apoio para a criação de uma quinta incubadora em Guarapuava na Instituição de Ensino Superior Faculdade Guarapuava.

4.ACELERADORA



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Termo de cooperação assinado com a Aceleradora Bluefields (SP), que prevê suporte para as empresas e startups inseridas no ecossistema de inovação do Vale do Genoma.



Financeiro

5.FUNDING



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Baseados no conceito de que um parque tecnológico é uma grande **política pública de transformação** entende-se que é essencial que o município contribua com recursos mensais para viabilização das ações em geral. Para tanto, submeteu-se um projeto para aporte de recursos por parte do município;
- Realização de evento para promoção do reality show de *startups Rocket*, fomentando e dando apoio nas inscrições de projetos da nossa região;
- Desenvolvimento de projeto para captação de recursos através do edital FINEP (data final: 21/03);
- Divulgação e apoio para projetos inscritos no CENTELHA 2;
- Projeto de **Produção de mudas clonais de erva mate: aplicações da nano biotecnologia** aprovado no CNPq Edital : CNPq/MCTI/FNDCT No 18/2021 - UNIVERSAL. Projeto envolve a Embrapa Floresta e a Escola Estadual de Ensino Profissional Arlindo Ribeiro (Colégio Agrícola). Orçamento aprovado no CNPq: R\$ 100.950,00.
- Termo de cooperação com a **Venture Capital Goldstreet**, primeiro fundo Venture Capital da América Latina com o propósito de investir em empresas (startups) inovadoras e de alto crescimento potencial, baseadas em preceitos cristãos e que são agentes da transformação positiva da sociedade e da preservação do meio ambiente.



Jurídico

6. LEI DE INCENTIVO À INOVAÇÃO



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Projeto para tornar o Cilla Tech Park uma associação de **utilidade pública**, tanto municipal quanto estadual, já submetidos. Logo, tornando-nos legalmente aptos à lograr dentro da lei de incentivo à inovação.

7. CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- A partir de uma meticulosa pesquisa das áreas jurídicas e institucionais de parques tecnológicos de referência foi possível finalizar a proposta de alteração do estatuto vigente e criação de um regimento interno, código de conduta do Cilla Tech Park, regulamento de recursos humanos, política de utilização do canal de denúncias e política anticorrupção.

8. SAND-BOX



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Criação da Câmara temática na OAB - Guarapuava para a criação de decreto de implantação de San-box, bem como editais correlatos.

9. CONVÊNIO DE DADOS DA SAÚDE



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Conforme declaração enviada pelo IPEC para o Cilla Tech Park, foi realizado com sucesso o convênio com o DATASUS para obtenção de dados de 6000 participantes voluntários. Foi constatado durante as reuniões com a Secretaria de Saúde de Guarapuava que as demais tratativas futuras sobre o convênio de dados da saúde do município deverão ocorrer através do IPEC, pois serão necessários projetos técnicos de competência da área da saúde.



Mobilização Social

10.DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Atestado de Capacidade Técnica emitido através da Fosforeira Fobrás de Irati (Unicentro x CTP);
- Lançamento do novo site do Cilla Tech Park : ctp.org.br
- Nova estratégia de comunicação para o Instagram do Cilla Tech Park: postagens diárias de seg-sex com informações e rotina do parque. Aumento de 250% em contas alcançadas, 137% em contas com engajamento e 21,3% no total de seguidores, atingindo a marca de 2k.
- Participação do Prêmio de Inovação em 08/02, chegando as etapas de semi-finais como participante do ambiente de inovação de Guarapuava;

11.CRIAÇÃO DE CAMPANHAS - VALE DO GENOMA



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Apoio e estruturação de parceria entre o VALE DO GENOMA e a Fuel Agência Web para reestruturação do site como .ORG e finalização da webpage em geral (de forma *pro bono*); www.valedogenoma.org
- Desenvolvimento de apresentação com **discurso unificado** do VALE DO GENOMA e seu ecossistema de inovação;
- Apresentação do ecossistema de inovação do VALE DO GENOMA para instituições de ensino, empresas e etc;



Mobilização Social

12. ENVOLVER ICT/IES



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Inauguração do HUB Sebrae de Inovação, projeto piloto para Parques Tecnológicos;
- Participação e desenvolvimento de projetos em conjunto: SEBRAE PR, Núcleo de Tecnologia e Inovação, Faculdade Guarapuava, Unicentro, Campo Real, UniGuairacá, UTFPR, Sistema FIEP, Yah Curitiba, Fórum de Ciência, Tecnologia e Inovação e CREA;
- Palestra na inauguração da incubadora da UniGuairacá;

13. ENVOLVER PROFESSORES



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Apresentação das novas diretrizes do Cilla Tech Park no ano de 2022 para professores e coordenadores das Instituições de Ensino Superior de Guarapuava;
- Workshop para professores na área de Nanociências - Abril/2022;



Mobilização Social

14. ENVOLVER ALUNOS



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Projeto COONECTA - Programa para os alunos da 2ª série do ensino médio da rede estadual no município de Pinhão com enfoque na cooperação, inovação e sustentabilidade. Parceria com o SICREDI e Núcleo Regional de Educação;
- Projeto CARDÁPIO DE HABILIDADES - Prevê a parametrização de habilidades e competências dos alunos da rede estadual de ensino. Parceria com o Núcleo Regional de Educação e o 26º GAC;
- Parceria com o 26º GAC para desenvolvimento de programa de música na Escola Total;
- Apoio no desenvolvimento de app *gameficado* para aprendizagem em nanociência - Projeto em parceria com professores do departamento de Física da Unicentro;
- Planejamento e desenvolvimento da feira de educação - EDUCATECH: à ser executada em outubro/2022;



Mobilização Social

15. ENVOLVER EMPRESAS



PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Cooptação de 2 novos associados mantenedores: SICREDI e VUELLO;
- Desenvolvimento e reestruturação do projeto CAPACITA, submetido à FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL;
- Cooperação com o Sistema FIEP para desenvolvimento regional nas áreas de educação e empreendedorismo: tratativas para alocação de um FAB Lab/SENAI nas dependências físicas do Cilla Tech Park;
- HELP UKRAINE - Paraná: Projeto social em parceria com o Núcleo de Tecnologia e Inovação, Humanitas, Qintess, ACIG e Fuel Agência Web - Desenvolvimento de uma landingpage (de forma pro bono, através da FUEL) para captação e parametrização de dados de refugiados ucranianos que estejam vindo para a Guarapuava e região, divulgação de vagas na área da tecnologia);
- Desenvolvimento e estruturação do projeto LABORATÓRIO DE IDEIAS a ser aplicado na cidade de Inácio Martins com o apoio da Associação Comercial e Industrial de Inácio Martins;
- Termos de parceria e confidencialidade com a EMBRAPA Floresta e Soja para desenvolvimento de projetos futuros;
- Visitas técnicas a outros ecossistemas de inovação do Paraná: Pato Branco 24/02 e Londrina 06/04;

Toda documentação comprobatória das ações desenvolvidas no DESAFIO DOS 100 DIAS, bem como a agenda completa de reuniões e projetos está disponível para apreciação através do e-mail secexecutivo@ctp.org.br

MEDINDO O PROGRESSO

Indicador-chave	Atividade / Projeto	Resultados
SUBMISSÃO DE EDITAIS	• Intenção de submissão ao edital da FINEP (data: 21/03) ; • Esboço do projeto à ser submetido; • Criação de banco de dados com informações pertinentes para editais futuros - ICTs, IEs, Empresas, Poder Público;	• Imposição para submissão como proponente, dedivo ao tempo de CNPJ - Min. 3 anos (CTP)/ Falta de registro imobiliário em nome do CTP • Divulgação e fomento de editais para as demais instituições • Apoio e mentoria na submissão por parte do CTP • Projeto para reconhecimento do CTP como sendo de utilidade pública
RESIDÊNCIA EM DATA SCIENCE	• Projetos redigidos para a realização de residência e pós graduação em data science - Unicentro e UTFPR, respectivamente	• Projetos disponibilizados e aguardando avaliação do Conselho Administrativo do Cilla Tech Park
SAND-BOX	• Criação da Câmara temática na OAB para a regulamentação do Sand-box	• Formação de equipes que redigirão o decreto do Sand-box, modelos para futuros editais e que operacionalizarão sua implantação em Guarapuava

A Equipe do Cilla Tech Park mantém o compromisso seguir acompanhando e apoiando as ações ainda não finalizadas ao final do desafio dos 100 dias.

Destaque 1: Reestruturação Jurídica do Cilla Tech Park

Com a proposta de atualização do estatuto, criação do regimento interno, código de ética e proposta aplicada para tornar-se associação de utilidade pública, o CTP pode operar de forma mais eficiente, eficaz e com maior legitimidade e segurança jurídica para seus associados e parceiros, bem como, ter a documentação necessária para a captação de recursos.



Destaque 2: Novos associados mantenedores

A chegada da Vuello e Sicredi, tratativas iniciadas em 2021 com conclusão no início de 2022, o CTP torna-se cada vez mais fortificado e com maior legitimidade para atração de novos associados e investidores, institucionalizando cada vez mais o papel do Parque Tecnológico em Guarapuava e região.

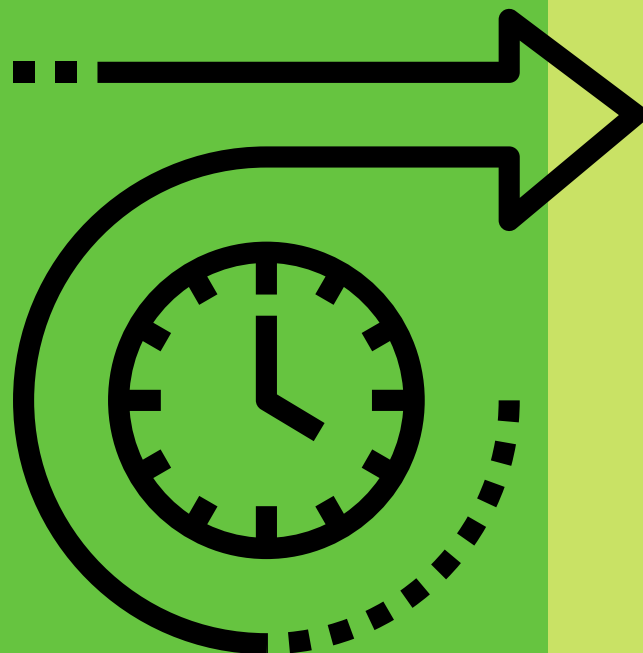


Destaque 3: Captação de recursos

A perspectiva de fundos mensais para a manutenção e administração do Parque Tecnológico permite que o Cilla Tech Park assuma novos desafios, atinja mais pessoas e solidifique ainda mais a missão de proporcionar a sociedade melhores futuros!



PRÓXIMOS PASSOS 2022/2023



01 NOVOS ASSOCIADOS

Cooptar, até o final do ciclo de 2022, dois novos associados mantenedores para o Cilla Tech Park

02 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Replicar o projeto "Laboratório de Ideias" em pelo menos 10 municípios de nossa região

03 START UPS

Proporcionar condições para que Guarapuava tenha, até o final do ciclo de 2022, 40 start ups em suas diversas fases de maturidade

04 NOVA SEDE

Captação de recursos que viabilizem a estruturação da nova sede do Cilla Tech Park até o início de 2023

Acreditamos que nenhuma construção importante, duradoura e de grande impacto se faz sozinho. Todos os nossos desafios até aqui foram concluídos em equipe, uma equipe que transcende aqueles que de fato trabalham na Associação Cilla Tech Park.

Deixamos aqui o nosso reconhecimento em especial aos companheiros de jornada da **Tahech Advogados, Imperador Contabilidade e Fuel Agência Web**, que em suas áreas respectivas de atuação nos deram meios de concluir com sucesso o **Desafio dos 100 dias**. Agradecemos ao fato de que a prestação de serviço desses grandes parceiros, de maneira **pro bono**, transpassou seu significado e juntos dividimos não só o desafio em si como o propósito de proporcionar a nossa sociedade melhores futuros!

Contato

Krishna Lorenzo
Av Guarapuava, 1011 - Cidade dos Lagos
(21) 999147-0610
www.ctp.org.br
projetos@ctp.org.br
[@ctp.br](https://www.instagram.com/ctp.br)

1. Residência em Data Science

1.1 UNICENTRO PROJETO RESIDENCIA DATA SCIENCE

1.2 UNICENTRO PROJETO RESIDENCIA DATA SCIENCE COMPLEMENTO

1.3 UTFPR PROJETO RESIDENCIA DATA SCIENCE

1.4 UTFPR PROJETO RESIDENCIA EM DATA SCIENCE COMPLEMENTAR

2. Living Lab da Saúde Digital

2.1 PROJETO CAPACITA TECH

3. Incubadora

3.1 INTEG INCUBADORA UNICENTRO ASSINATURA COOPERAÇÃO

3.2 UTFPR ASSINATURA – INCUBADORA

3.3 UTFPR ASSINATURA

4. Aceleradora

4.1

5. Funding

5.1 PREFEITURA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

5.2 MATERIAL PROGRAMA CENTELHA 2

5.3 APRESENTAÇÃO DO PROJETO ERVA MATE CNPQ

5.4 GOLDSTREET VENTURE CAPITAL ASSINATURA FUNDING

5.5 PROJETO EMRAPA X COLEGIO AGRICOLA X CNPQ – FUNDING

6. Lei de Incentivo à Inovação

7. Criação do Regimento Interno

7.1 ESTATUTO CILLA TECH PARK

7.2 REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK (5)

7.3 REGULAMENTO RECURSOS HUMANOS CTP

7.4 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

7.5 POLITICA DE UTILIZACAO DO CANAL DE DENUNCIAS CTP

7.6 POLITICA ANTICORRUPCAO ACTP

8. Sand-Box

9. Convênio de Dados da Saúde

9.1 DECLARAÇÃO CONVÊNIO DE DADOS

10. Divulgação de Resultados

10.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FOBRAS

10.2 MÉTRICAS INSTAGRAM CILLA TECH PARK

11. Criação de Campanhas – Vale do Genoma

11.1 APRESENTAÇÃO CILLA TECH PARK

12. Envolver ICT/IES

13. Envolver Professores

14. Envolver Alunos

14.1 PROJETO COMPETIÇÃO DE BARCO ELÉTRICO

15. Envolver Empresas

15.1 SICREDI ASSINATURA ASSOCIADO MANTENEDOR

15.2 VUELLO ASSINATURA ASSOCIADO MANTENEDOR

15.3 FABLAB SESI SENAI GUARAPUAVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

3262818

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GERI NATALINO DUTRA

OU

CPF n. 648.471.369/34

Certidão emitida em: 20/06/2022 às 13:49:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/06/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/06/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/06/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 17/06/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/06/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/06/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3262818

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3522871503





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

3262942

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PAULINO FRANCISCO LORENZO JUNIOR

OU

CPF n. 487.678.839/15

Certidão emitida em: 20/06/2022 às 13:54:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/06/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/06/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/06/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 17/06/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/06/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/06/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3262942

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2306845573





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

3262818

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GERI NATALINO DUTRA
OU
CPF n. 648.471.369/34

Certidão emitida em: 20/06/2022 às 13:49:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/06/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/06/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/06/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 17/06/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/06/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/06/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/06/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/06/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3262818
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3522871503





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

3338098

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LEONARDO BECHER DE MATTOS LEAO

OU

CPF n. 037.776.589/95

Certidão emitida em: 27/06/2022 às 16:11:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 26/06/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/06/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/06/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 26/06/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/06/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/06/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3338098

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1537528016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para fins gerais (Art. 96, inciso I, do CN)

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LEONARDO BECHER DE MATTOS LEAO

CPF 037.776.589-95, RG 5.535.678-5 SESP, CNH 02743973900, filho de CLERI BECHER DE MATTOS LEAO e ARTAGAO DE MATTOS LEAO, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 23 de Junho de 2022

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para fins gerais (Art. 96, inciso I, do CN)

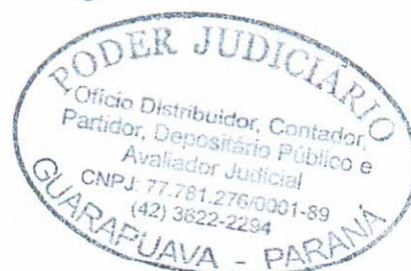
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAULINO FRANCISCO LORENZO JUNIOR
CPF 487.678.839-15, RG MDEB 053971543-3, 14.668.964-7/PR, filho de MARGARIDA PINTO LORENZO e PAULINO FRANCISCO LORENZO, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 20 de Junho de 2022

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para fins gerais (Art. 96, inciso I, do CN)

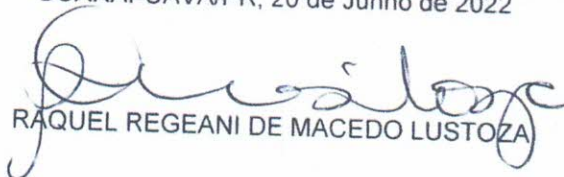
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GERI NATALINO DUTRA

CPF 648.471.369-34, RG 4.551.478-1-PR, filho de DELCYR KOPROSKI DUTRA e LUIZ OLDEMAR DUTRA, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 20 de Junho de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5796/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de julho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 348/2022**.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2022, às 13:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5796** e o código CRC **1F6B5D8F7E6F7EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5799/2022

Autor: DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Interessado: ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK

Projeto de Lei nº: 348/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de Julho de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2022, às 14:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5799** e o
código CRC **1F6D5C8C7E6D8BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5804/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Cristiane Melluso

Matricula 17.174



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2022, às 14:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **5804** e o código CRC **1A6A5A8B7B7C1FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3734/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2022, às 18:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3734** e o
código CRC **1E6D5D8A7A7A1AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1594/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 348/2022

Projeto de Lei nº. 348/2022

Autor: Deputado Ademar Traiano

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cilla Tech Park, com sede no município de Guarapuava.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Ademar Traiano, tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Cilla Tech Park, com sede no município de Guarapuava, pelos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- A finalidade;
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo suas práticas voltadas a criar e promover um ambiente empreendedor, gerador de prosperidade e desenvolvimento regional por meio da inovação tecnológica, valorizando o talento humano e as relações de confiança sempre em benefício da coletividade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, **da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 02 de agosto de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2022, às 14:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **1594** e o código CRC **1F6C5C9B4A6E2CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5958/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 348/2022, de autoria do Deputado Ademar Traiano, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de agosto de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 3 de agosto de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 03/08/2022, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5958** e o código CRC **1D6B5A9A5C3D3EF**